



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Data: 30 de janeiro de 2017 (segunda-feira).
Horário 14h00min às 17h00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **1ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 12ª e 13ª Reuniões Extraordinárias de 2016 e da 8ª Reunião Ordinária de 2016;
2. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI para o ano de 2017;
3. Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovação de afastamentos;
4. Homologação do resultado parcial do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 036/2016;
5. Apreciação e deliberação sobre recurso da candidata Ana Maria Bezerra Lucas, referente a decisão Comissão PLANFOR - Edital Nº 35/2016 - CCSAH;
6. Apreciação e deliberação sobre minutas de Decisões que “Define o número de vagas e o turno do curso de Engenharia de Petróleo aprovado pela Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 046/2007” e que “Define o número de vagas e o turno do curso de Engenharia Produção aprovado pela Decisão CTA/UFERSA Nº 004/2006”, enviado via Memorando Eletrônico Nº 034/2017;
7. Apreciação e deliberação sobre minuta Instrução Normativa Complementar Nº 001/2017 à Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015;
8. Outras ocorrências.

Data: 30 de janeiro de 2017 (segunda-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2017.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as atas da 12ª e 13ª Reuniões Extraordinárias de 2016 e da 8ª Reunião Ordinária de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas,
2 na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, sob a presidência do
4 Vice-reitor **José Domingues Fontenele Neto**, para deliberar sobre a pauta da Oitava Reunião
5 Ordinária do ano de dois mil e dezesseis. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes: **Ady Canário de Souza Estevão, André Moreira de Oliveira, Antônio Jorge**
7 **Soares, Daniel Freitas Freire Martins, Francisco Edcarlos Alves Leite, Jacimara Villar**
8 **Forbeloni, José Flávio Timóteo Júnior, Luciana Angélica da Silva Nunes, Ludimilla**
9 **Carvalho Serafim de Oliveira, Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza Dutra Alves, Rita Diana**
10 **de Freitas Gurgel, Rodrigo Nogueira de Codes, Rui Sales Júnior, Shirlene Kelly Santos**
11 **Carmo, Stefeson Bezerra de Melo, Subênia Karine de Medeiros, Manoel Quirino da Silva**
12 **Júnior e Hudson Pacheco Pinheiro**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos:
13 **Francimar Honorato dos Santos, Giorgio Mendes Ribeiro e Thiago Henrique Gomes**
14 **Duarte Marques**; os Conselheiros representantes discentes: **Letícia Moreira Lima Vieira,**
15 **Matheus Martins Mendes e André Victor Sales Passos**; e a Conselheira representante da
16 comunidade: **Danielle Carvalho Felipe**. Conselheiros com faltas justificadas: Wildoberto
17 Batista Gurgel, Manoel Leite de Souza e Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues; **PAUTA:**
18 **Primeiro ponto:** Discussão e aprovação das atas das seguintes Reuniões Ordinárias do ano
19 de dois mil e dezesseis: Sexta e Sétima; **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre
20 afastamento de servidor; **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre renovação de
21 afastamentos de servidores; **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre solicitações de
22 doação de bens; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre requerimento feito pelo
23 discente Maicon Alves de Araújo para alteração de prazo estabelecido pela Decisão
24 CONSUNI/Ufersa Número cento e quarenta, de dois mil e dezesseis, de trinta de agosto de
25 dois mil e dezesseis. O ponto teve como convidado o discente Maicon Alves de Araújo; **Sexto**
26 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece composição
27 temporária para o Conselho Universitário - CONSUNI; **Sétimo ponto:** Apreciação e
28 deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece normas transitórias pra funcionamento do
29 Conselho de Administração – CONSAD; **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta
30 de Decisão que estabelece composição temporária para o Conselho de Ensino, Pesquisa e
31 Extensão e dá outras providências – CONSEPE; **Nono ponto:** Apreciação e deliberação sobre
32 minuta de Resolução que dispõe sobre as normas de funcionamento dos Conselhos
33 Superiores: CONSUNI; CONSEPE; CC E CONSAD; **Décimo ponto:** Outras ocorrências.
34 Constatada a existência de quórum legal, o Presidente em exercício do Conselho, **José**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 **Domingues Fontenele Neto**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em
36 discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que tinha alguns
37 questionamentos com relação à pauta e aos pontos que definiam os critérios de transição.
38 Disse que o sexto, o sétimo e o oitavo ponto feriam a Decisão cento e quarenta e um, de dois
39 mil e dezesseis, do CONSUNI, visto que fora deliberado pelo Conselho que seria nomeada
40 uma comissão para tratar das normas de transição. Falou que, na Portaria da Comissão, as
41 atribuições foram limitadas à divisão de Disciplinas, Cursos e Unidades Suplementares por
42 Centro, contrariando o que fora decidido pelo Conselho. Disse que, em seu entendimento, a
43 Comissão deveria tratar de todas as regras de transição do Estatuto e que os pontos que
44 constavam na pauta não foram analisados pela comissão. Falou que o pior era o fato de que
45 Reitoria permitiu que isso acontecesse. Disse que não conseguia entender por que os três
46 referidos pontos estavam na pauta; por que a Reitoria permitiu que estivessem; e por que a
47 Comissão foi limitada a não obedecer a Decisão do Conselho. Solicitou esclarecimentos acerca
48 do assunto, antes de requerer ou não a retirada ou inclusão de pontos da pauta. O Presidente
49 em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que a Decisão do
50 CONSUNI acerca das regras de transição girou em torno das questões dos Departamentos e
51 que fora emitida uma portaria constituindo uma comissão que realizasse esse trabalho. Disse
52 que a gestão não podia permitir ficar sem o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
53 - CONSEPE e sem o CONSUNI regulamentados. Disse que o intuito era que essa
54 regulamentação fosse feita já na primeira reunião e que, de acordo com o Estatuto, o
55 CONSUNI tinha autoridade para proceder à norma de transição, sem, necessariamente, ter
56 uma comissão para fazê-lo. Falou que a portaria que definiu a comissão para trabalhar com
57 regras de transição limitou-lhe o trabalho e que não dava para ficar esperando por trinta dias
58 pelos resultados dos trabalhos da comissão, enquanto havia questões a serem resolvidas e
59 providências a serem tomadas na Universidade. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
60 **Júnior** disse que entendia que não dava para esperar, mas não entendia o motivo de ir contra
61 a decisão do Conselho, que devia ser seguida à risca. Disse que se a portaria havia saído
62 errada, deveria ser consertada. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues**
63 **Fontenele Neto**, disse que o Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior devia colocar
64 claramente a proposta de retirada dos pontos de pauta para que fosse votada pelo Conselho. A
65 Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que fez questão de enviar um *e-mail* para todos os
66 Conselheiros e técnicos-administrativos, para que tivessem consciência do que estava
67 acontecendo na Instituição. Disse que o Conselho não estava sem normas e que essas
68 existiam em número suficiente para trabalhar na Universidade. Disse que na Nota Técnica do
69 Ministério da Educação – ME – foram feitas eventuais alterações ao Estatuto e que tudo o que
70 se referia ao Estatuto anterior, que não tinha sido contemplado nas eventuais alterações,
71 continuava tendo validade. Disse que achava que as alterações foram feitas de maneira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 errada, pois deveriam ter voltado ao Conselho e que, mais uma vez, o Conselho estava sendo
73 esquecido pela Administração. Disse que o CONSUNI não deliberou que a comissão
74 trabalhasse com disciplinas, mas com as normas de transição; e que o CONSEPE só estava
75 destituído porque a Reitoria assim o quis. Falou que até que as normas fossem estabelecidas,
76 o CONSEPE funcionava do jeito que estava e que não havia CONSEPE destituído, nem
77 CONSUNI sem valor legal. Disse que, antes de escrever aos Conselheiros e aos participantes
78 da comunidade acadêmica, consultou pessoas da área do Direito, que lhe deram informações
79 embasadas. Falou que era preciso fazer valer o que o Conselho e as normas institucionais
80 determinavam. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que também estava de
81 acordo com a proposta do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior, com relação à retirada
82 dos pontos de pauta e que essa concordância devia-se ao fato de que, na segunda parte do
83 áudio da última reunião do Conselho, à uma hora e trinta e dois minutos de gravação, o
84 Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, falou que o CONSUNI tinha mandato até
85 abril. Questionou o fato de haver uma minuta que mudava a declaração feita anteriormente
86 pelo Presidente do Conselho. Disse que confiava na palavra do Presidente do CONSUNI e que
87 era absurdo o ponto de pauta que tinha por objetivo mudar a composição do Conselho até
88 abril. Disse ainda que, no áudio dessa mesma reunião, à uma hora e cinquenta e cinco
89 minutos, o Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, disse que ia lotar todos os
90 Docentes nos Centros, sem mudar a Administração da Universidade e poucos dias depois, o
91 Reitor exonerou chefes de Departamentos eleitos, contrariando o que declarara. Falou que em
92 decorrência dessas mudanças, o CONSEPE foi alterado e o Conselho era obrigado a assistir a
93 esse, em suas palavras, "*absurdo*". Disse que foi até à Reitoria, para dirimir dúvidas e não
94 obteve resposta alguma. A Conselheira solicitou que fosse acrescentado um ponto de pauta
95 que tratasse das decisões que foram publicadas no dia primeiro de setembro. Disse que o que
96 tinha que ser discutido era se o Conselho ia apoiar o que Reitor fez. Propôs que fossem
97 retirados o sexto, o sétimo e o oitavo pontos e que fosse incluído um ponto sobre apreciação e
98 deliberação sobre as decisões publicadas no dia primeiro de setembro de dois mil e dezesseis.
99 O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que, considerando a proposta
100 que foi feita pelo Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior, já saísse na Decisão do
101 Conselho o texto expresso. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que tinha dúvidas
102 com relação à aprovação ou não da pauta, pois se o Conselho não aprovasse as minutas, não
103 haveria como reprová-las e que as minutas não deveriam ter sido levadas ao CONSUNI, pois
104 foram organizadas fora de um conselho. Disse que estava no Conselho há pouco tempo e que
105 desde o início apareciam tabus que amordaçavam a voz dos Conselheiros, como foi a
106 paridade. Disse que acreditava que ninguém estava questionando a implantação do Estatuto,
107 mas sim, a forma como ele estava sendo implementado. Falou que vários Conselheiros,
108 Docentes e Técnicos-administrativos disseram, anteriormente, que a transição de um estatuto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 para outro precisava ser pensada, organizada e discutida e isso não foi feito. Disse que
110 estavam ali tentando consertar erros e que a retirada das minutas da pauta não poderia impedir
111 que o assunto fosse discutido naquela reunião e que pediu o áudio da reunião passada e nele
112 ficava muito claro que a comissão devia estabelecer as regras gerais. Disse que em relação a
113 documentos que não estavam sendo apresentados ao CONSUNI, eram documentos que
114 mudaria muitas opiniões e questionou até que ponto os Conselheiros não estavam recebendo
115 essas informações e desde quando não estavam sendo enviados para o Conselho. Disse que
116 se considerava desrespeitada, no Conselho, pela Gestão e por não poder dar uma opinião
117 clara por não ter acesso às informações. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que
118 aqueles eram realmente assuntos muito polêmicos. Disse que, com relação aos Chefes de
119 Departamentos, entendia que foram exonerados em função de não mais existir Departamento,
120 mas o CONSUNI e o CONSEPE não. Disse que o CONSUNI tinha que cumprir o mandato até
121 abril, como fora dito e o CONSEPE só deveria se adaptar, com diretores dos Centros e dos
122 Campi. Disse que foram concedidos poderes à comissão para que levasse uma proposição ao
123 Conselho e que se deveria respeitar o trabalho da comissão como estava preceituado na
124 Portaria. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que os Departamentos existiam e
125 que havia até um *e-mail* do Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques, assessor da
126 Reitoria, dizendo que não havia nenhum documento que afirmasse que os Departamentos
127 deixaram de existir. Disse que o Regimento afirmava que só quem podia destruir um
128 Departamento era o CONSUNI e que o que aconteceu foi um repasse das atribuições dos
129 Departamentos para os Centros. Falou que não conseguia entender por que foram nomeados
130 os diretores de Centros e para isso, teve que destituir a administração, contrariando o que o
131 Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, declarara. O Presidente em exercício do
132 Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, descreveu quais as propostas que haviam sido
133 feitas na reunião e pediu foco na pauta. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que
134 na ata estava muito claro que o Conselho aprovou a proposta de uma comissão com a
135 finalidade de elaborar as normas de transição do Estatuto e que o erro não estava na Decisão
136 e sim, na portaria, pois essa não trouxe o que a Decisão lhe colocava. Disse que concordava
137 com a proposta da Conselheira Jacimara Villar Forbeloni de não retirar os pontos de pauta, e
138 sim analisá-los e negá-los, por contrariarem uma decisão do Conselho. Falou dos problemas
139 que a retirada desses pontos poderia provocar. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
140 **Domingues Fontenele Neto**, explicou como era feita a formação do CONSEPE antes e após
141 as alterações do Estatuto e disse que entendia que retirar os pontos da pauta não significava
142 que esses pontos voltariam numa reunião posterior. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da**
143 **Silva** disse que era preciso pensar na legalidade das decisões do Conselho e propôs que o
144 CONSEPE fosse mantido com a conjuntura vigente à época, até que fosse feita uma nova
145 conjuntura; e que os Chefes de Departamentos fossem reintegrados, nem que fosse apenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 para representar seus Departamentos no CONSEPE. Disse que o Artigo cento e dezesseis do
147 Estatuto se autorrevogava e que, assim sendo, esse documento não entraria em vigor. Disse
148 que na Nota Técnica, o Ministério da Educação informou que era atribuição do CONSUNI da
149 Universidade deliberar, desde que não fossem criados cargos e funções, sobre as questões
150 concernentes ao Estatuto e que nem o Ministério e nem o Conselho puseram o Estatuto em
151 vigor. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que o CONSUNI é que
152 teria competência para, a partir do Decreto, ele mesmo resolver questões do Estatuto. Explicou
153 que o CONSUNI enviou o Estatuto em dois mil e quinze para apreciação e homologação pelo
154 Ministério da Educação, no entanto, esse devolveu o documento e orientou que fossem
155 realizadas algumas alterações pontuais. Disse que tais alterações foram feitas pelo Conselho e
156 que o Ministério informou que, de acordo com o Decreto, o CONSUNI deveria publicar o
157 Estatuto, e então, após isso, o Estatuto foi homologado e publicado. Falou que, inclusive, a
158 Procuradoria foi questionada se realmente o Estatuto poderia ser publicado e esta concordou
159 com a publicação. Ressaltou que o intuito era que a Universidade funcionasse bem. Após
160 discussões, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse
161 que gostaria que fossem formuladas as propostas. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni**
162 propôs a retirada o sexto, sétimo, oitavo e nono pontos da pauta, referentes à apresentação de
163 minutas. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs incluir como ponto de pauta o
164 estabelecimento do que era transitório para que a comissão pudesse estipular regras e atender
165 ao que definia a Decisão cento e quarenta e um, de dois mil e dezesseis, do CONSUNI. A
166 Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** propôs deliberar sobre as portarias que tratavam da
167 exoneração dos Chefes de Departamentos, da lotação de Docentes e da criação de Centros. O
168 Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** concordou com a retirada do nono ponto da pauta.
169 A Conselheira **Letícia Moreira Lima Vieira** propôs a manutenção dos pontos de pauta. O
170 Conselheiro **Rui Sales Júnior** propôs deliberar sobre consulta à Procuradoria a respeito da
171 legalidade do Estatuto, da sua vigência, ou não, e que as respostas fossem levadas ao
172 Conselho. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** disse que a consulta à
173 Procuradoria precedia tudo, visto que se fosse dado um parecer em que constassem dúvidas
174 quanto à legalidade do Estatuto, nada do que estava sendo discutido teria validade. O
175 Presidente em exercício **José Domingues Fontenele Neto** disse que acreditava que bastaria
176 haver apenas as propostas dos Conselheiros Jacimara Villar Forbeloni e Rui Sales Júnior. O
177 Conselho concordou em manter as duas propostas. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse
178 que as propostas do Conselheiro Rui Sales Júnior e da Conselheira Jacimara Villar Forbeloni
179 não inviabilizavam a proposta do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior e que defendia
180 que a proposta deste último permanecesse. Disse que o que devia ser trabalhado era a forma
181 como a norma estava sendo implementada. Os Conselheiros Subênia Karine de Medeiros,
182 Rodrigo Nogueira de Codes e Letícia Moreira Lima Vieira retiraram suas propostas. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 Presidente em exercício **José Domingues Fontenele Neto** colocou as propostas de ponto de
184 pauta em votação separadamente. A proposta do Conselheiro Rui Sales Júnior de deliberar
185 sobre uma consulta à Procuradoria foi aprovada por vinte e cinco votos favoráveis, uma
186 abstenção e um contrário. A proposta da Conselheira Jacimara Villar Forbeloni de retirar o
187 sexto, o sétimo e o oitavo pontos foi aprovada por unanimidade. A proposta do Conselheiro
188 Manoel Quirino da Silva Júnior e da Conselheira Nilza Dutra Alves de incluir como ponto de
189 pauta o estabelecimento do que era transitório para que a comissão pudesse estipular regras e
190 atender ao que define a Decisão foi aprovado por vinte e seis votos favoráveis e quatro
191 abstenções. Após alterações, o sexto, o sétimo, o oitavo e o nono pontos foram retirados da
192 pauta. A proposta do Conselheiro Rui Sales Júnior foi inserida na pauta como o sexto ponto. A
193 proposta do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior foi inserida como o sétimo ponto da
194 pauta e o oitavo ponto foi ocupado por “outras ocorrências”. O primeiro, segundo, terceiro,
195 quarto e quinto pontos da pauta mantiveram-se inalterados. **PRIMEIRA SESSÃO DA OITAVA**
196 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI: PRIMEIRO PONTO.** O Presidente em exercício do
197 Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro
198 **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que, com relação à Ata da Sexta Reunião Ordinária de dois
199 mil e dezesseis, gostaria que fosse incluída sua fala sobre a remoção da Professora Maria dos
200 Milagres Fernandes Diniz Chaves. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que da linha cento e
201 cinquenta e três à cento e sessenta e oito, várias falas aconteceram porque houve intervenção
202 da voz do Magnífico Reitor. Disse que queria que fosse acrescentada a fala do Magnífico e que
203 ainda nessa mesma ata, a partir da linha duzentos e nove, houve várias falas do Presidente, o
204 que fazia com que os Conselheiros se pronunciassem. Disse que gostaria que houvesse um
205 *link* na discussão de forma coerente, que deveria ser incluída a fala do Presidente José de
206 Arimatea de Matos e que também achava que devia constar na ata as falas dos discentes
207 sobre algumas demandas que não constavam na ata. As referidas atas foram colocadas em
208 votação separadamente. A Ata da Sexta Reunião Ordinária foi aprovada, com emendas, por
209 vinte e seis votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
210 **Domingues Fontenele Neto**, colocou em discussão a Ata da Sétima Reunião Ordinária de
211 dois mil e dezesseis. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que, na linha trezentos
212 e um, gostaria que fossem registrados os questionamentos que a Conselheira pedira para
213 constar em ata. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que nas linhas trezentos e quatorze e
214 trezentos e quinze, quando a comissão estava sendo discutida, foi determinado como a
215 comissão seria formada e gostaria que isso constasse em ata. Disse que na linha trezentos e
216 nove, em sua fala, erroneamente, estava a palavra “estatuto”, mas que pronunciara “regimento”
217 e gostaria que o equívoco fosse consertado. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse
218 que na linha duzentos e dezenove precisava haver uma reformulação, visto que não estava em
219 conformidade com o que fora discutido. A Ata da Sétima Reunião Ordinária de dois mil e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 dezesseis foi aprovada, com emendas, por vinte e quatro votos favoráveis e três abstenções.
221 EMENDA À ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSEIS, proposta
222 pelo Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes: durante a discussão sobre a remoção da
223 Servidora Docente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, “O Conselheiro Rodrigo
224 Nogueira de Codes disse que, com relação a esse processo, observava que, normalmente,
225 vinha uma vaga pra o Campus. Então esse era o principal ponto que a assembleia analisava.
226 Disse que os pareceres da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, em sua opinião,
227 eram assinados com ênfase na questão do código de vagas e não simplesmente concordavam
228 com o que era posto. Disse que, diante disso, via interesse da Administração e que o processo
229 estava no Conselho porque foi um recurso da docente e, além disso, com relação ao substituto,
230 já que ele era vinculado à docente, uma vez que ela saísse, aquele substituto não estaria mais
231 vinculado”. EMENDA À ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSEIS,
232 proposta pela Conselheira Nilza Dutra Alves: durante a discussão sobre a remoção da
233 Servidora Docente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, “O Presidente do Conselho,
234 José de Arimatea de Matos, disse que não existia nenhum documento, quando era solicitada a
235 redistribuição, dizendo que a UFRSA tinha interesse em redistribuir o servidor. Disse que o
236 documento vinha primeiro para o Conselho e que quando a Reitoria assinava era pedindo a
237 redistribuição do servidor de outra Instituição. Disse que a gestão não era contrária à
238 redistribuição nem à remoção”. EMENDA À ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS
239 MIL E DEZESSEIS, proposta pela Conselheira Subênia Karine de Medeiros: incluir, na linha
240 trezentos e um, o seguinte texto da Carta do Departamento de Ciências Exatas e Naturais -
241 DCEN encaminhada pela Conselheira Subênia Karine de Medeiros: “Primeiro questionamento -
242 Sugere-se que os Chefes de Departamento atuais que atendam aos requisitos previstos no
243 Estatuto (Artigo sessenta e cinco do Estatuto), que sejam nomeados Diretores pro tempore
244 dos respectivos Centros, como previsto para os atuais Diretores de Câmpus, como
245 forma de se ter continuidade administrativa até o final do processo de transição, para que
246 não haja prejuízos de ordem acadêmico/administrativa/financeira. Observa-se que todos
247 os chefes de Departamento atuais assumiram seus cargos de forma democrática, através
248 de eleição em Assembleia Departamental, o que já os legitima para o exercício da função de
249 Diretores pro tempore. Segundo questionamento - Ao invés de se criar pura e simplesmente os
250 novos Centros, destituindo-se toda a estrutura universitária atual, sugere-se que sejam
251 mantidas as estruturas departamentais vigentes, vinculados aos respectivos Centros, até o
252 final do processo de transição. Veja-se que não há impedimento legal para este fato, pois
253 o novo Estatuto não proíbe expressamente a manutenção das duas estruturas no
254 período transitório nas suas disposições finais. O que ele prevê é apenas a criação dos novos
255 Centros e Departamentos. E se não há proibição, tal fato é juridicamente possível. Terceiro
256 questionamento - A mudança de estrutura da UFRSA exigirá uma atenção redobrada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 dos gestores das unidades acadêmicas, de forma que tudo seja feito com base em princípios
258 democráticos e técnicos, no tocante à escolha dos docentes que serão descolados para
259 Centros diferentes dos atuais Departamentos que ocupam. Neste sentido, sugere-se que a
260 criação de uma Comissão, vinculada ao CONSUNI, com representantes de cada
261 Departamento/Câmpus, seja feita para analisar as justificativas de criação dos novos
262 Departamentos, com as respectivas lotações dos professores que serão deslocados,
263 respeitando-se os critérios de Áreas, definidos no novo Estatuto em seu Artigo sessenta e
264 um. Quarto questionamento - Solicita-se, como premente decisão, que o CONSUNI delibere
265 acerca de quando estarão vigorando as novas composições dos Conselhos Superiores, que
266 deverão ser alteradas quando da entrada em vigor do novo Estatuto, estabelecendo as
267 regras de transição bem como um cronograma de cumprimento das mesmas. Quinto
268 questionamento - Por fim, solicita-se com a maior brevidade possível a definição de
269 quando se iniciará a discussão do Novo Regimento Geral da UFERSA, que
270 estabelecerá as normas de funcionamento da organização administrativa e acadêmica da
271 Universidade como especificado no Parágrafo Segundo do Artigo sexto do novo Estatuto".
272 EMENDA À ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSEIS, proposta
273 pela Conselheira Nilza Dutra Alves: "O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos
274 disse que com relação à comissão, foram convidadas pessoas que participaram do CONSUNI,
275 quando foi aprovado o Estatuto, representando cada área. Disse que foi convidado também o
276 Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior, que estava participando sempre do Conselho,
277 como representante das Engenharias; o Professor Paulo César Moura da Silva, das Ciências
278 Agrárias; o Professor Moacir Franco de Oliveira, das Ciências Biológicas; o Professor
279 Alexandro Pereira Lima, das Ciências Exatas; o Professor Mário Sérgio, do Direito – o
280 primeiro doutor do Curso de Direito da UFERSA; um representante de Centro, que já havia sido
281 encaminhado pelo Diretório Central dos Estudantes; e um representante do Sindicato dos
282 Técnicos-Administrativos". EMENDA À ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL
283 E DEZESSEIS, proposta pela Conselheira Nilza Dutra Alves, onde se lê, "A Conselheira Nilza
284 Dutra Alves disse que se podia verificar que havia várias indagações relativas às alterações no
285 Estatuto", leia-se "A Conselheira Nilza Dutra Alves disse que se podia verificar que havia várias
286 indagações relativas às alterações no Regimento". EMENDA À ATA DA SÉTIMA REUNIÃO
287 ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSEIS, proposta pelo Conselheiro Rodrigo Nogueira de
288 Codes, onde se lê "O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes disse que a conjuntura daquele
289 momento era de que o curso tinha condições de iniciar sem esse problema, pois havia vagas
290 para serem disponibilizadas e, então, não havia motivos para iniciar com condições mais
291 precárias que outros cursos", leia-se "O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes questionou
292 se o Conselho iria criar o Curso de Pedagogia em condições mais precárias, em detrimento
293 dos outros, sendo que havia a possibilidade de fazê-lo em melhores condições. Disse que foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 *falado sobre a questão da retenção de vagas, mas que existiam outros meios com relação à*
295 *questão da retenção. Falou que havia uma Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e*
296 *Extensão – CONSEPE, de dois mil e treze, que tratava do oferecimento de disciplinas à*
297 *distância para alunos que já foram reprovados por nota acima de três e meio e que seria uma*
298 *possibilidade de se substituir turmas por turmas à distância para alunos que já eram*
299 *repetentes. Disse que se falava muito na reformulação do Bacharelado em Ciência e*
300 *Tecnologia e questionou se haveria a possibilidade de ceder duas vagas ao Curso de*
301 *Pedagogia, quando fosse feita essa reformulação. **SEGUNDO PONTO.** O Conselheiro **Manoel***
302 **Quirino da Silva Júnior** disse que gostaria de solicitar a correção de um “considerando” do
303 documento constante na página trinta e seis do referido Processo e solicitou que fosse incluído
304 o Plano de Qualificação e Formação Docente. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
305 **Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto em votação, que foi aprovado por unanimidade.
306 **TERCEIRO PONTO.** O Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que estava preocupado com o
307 atraso dos processos e exemplificou o caso do Professor Felipe Araújo, que tinha liberação até
308 o dia trinta e um de julho do corrente ano. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse
309 que esses processos eram aprovados nos Departamentos, mas a documentação não vinha
310 completa até Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPPG, que encaminhava um memorando
311 ao Departamento solicitando a completude da documentação, mas que esse era um processo
312 demorado. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** comentou sobre rasuras existentes
313 nas páginas de alguns processos e alertou sobre a ausência de documentos. Disse que essas
314 renovações de afastamento deviam ser aprovadas, desde que, os processos fossem
315 apresentados sem rasura e completos. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
316 **Domingues Fontenele Neto**, disse que cabia à secretaria do Conselho, junto à Reitoria e a
317 PROPPG cobrar os documentos faltantes. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
318 **Domingues Fontenele Neto**, colocou os pedidos de renovação de afastamento em votação
319 separadamente. O processo de renovação de afastamento do servidor docente Felipe Araújo
320 Castro foi votado e aprovado por vinte e cinco votos favoráveis e duas abstenções. O processo
321 da servidora docente Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes foi votado e aprovado por vinte
322 e seis votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior**
323 disse que estavam faltando alguns documentos nesse processo e solicitou a inserção desses.
324 O processo do servidor docente Kléber Formiga Miranda foi aprovado por unanimidade. O
325 processo do servidor docente Daniel Faustino Lacerda de Souza foi aprovado por vinte e cinco
326 votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que
327 estavam faltando alguns documentos nesse processo e solicitou a inserção desses. O
328 processo do servidor docente André Duarte Lucena foi aprovado por unanimidade. **QUARTO**
329 **PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO.** O
330 Conselheiro **Matheus Martins Mendes** disse que gostaria de pedir ao Conselho que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 Convidado Maicon Alves de Araújo tomasse assento e expusesse as ideias e conclusões dele.
332 O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** questionou se não seria mais
333 pertinente o convidado falar no dia em que fosse analisada sua defesa. O Conselheiro
334 **Matheus Martins Mendes** disse que achava que era importante o Convidado expor por que
335 motivo queria estender o tempo de defesa dele. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
336 **Domingues Fontenele Neto**, propôs a votação da participação do convidado na discussão,
337 que foi aprovada por vinte e um votos favoráveis e quatro abstenções. O Convidado **Maicon**
338 **Alves de Araújo** disse que pediu a alteração do prazo porque solicitou documentos à Reitoria
339 e à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC, mas esta última
340 não aceitou e pediu que o discente solicitasse à Reitoria pra requerer esses documentos junto
341 à SUTIC. Disse que procedeu da maneira que foi orientado, mas não teve acesso a nenhuma
342 informação solicitada e que só teve acesso a um resumo. Falou que estava requerendo
343 alteração do prazo para que esse lapso de tempo só começasse a contar a partir do momento
344 em que os documentos lhe fossem fornecidos. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**
345 **Duarte Marques** disse que ia adiantar seu voto e que ia votar a favor dessa dilatação do prazo.
346 Disse que queria saber se o convidado teve acesso ao processo físico. O Convidado **Maicon**
347 **Alves de Araújo** respondeu que teve acesso à cópia escrita do processo, mas não aos
348 documentos digitais do qual faziam parte. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse
349 que, de acordo com os despachos, vários dos documentos aos quais o discente disse que não
350 teve acesso, já lhe haviam sido entregues e que constavam como entregues ao discente a
351 transcrição do áudio, histórico e cópias do processo. O Convidado **Maicon Alves de Araújo**
352 disse que recebeu uma cópia escrita, mas esta não condizia com o áudio. Disse que realizou
353 um depoimento e o áudio não condizia com o que estava escrito, e por isso, solicitara o áudio.
354 Disse que solicitou informações à SUTIC e não teve seu pedido atendido. Disse que teve, sim,
355 acesso ao processo, mas não às informações digitais pertinentes. O Conselheiro **Manoel**
356 **Quirino da Silva Júnior** fez um esclarecimento quanto ao inquérito que foi realizado. Disse
357 que no processo não foi utilizado áudio, e sim o termo de inquérito e este constava no
358 processo. O Convidado **Maicon Alves de Araújo** questionou ao Conselheiro Manoel Quirino
359 da Silva Júnior se, no dia em que fizeram o depoimento, o Conselheiro havia gravado o
360 depoimento com algum celular. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que
361 havia solicitado autorização do discente para gravar o depoimento e foi autorizado e em
362 seguida realizou a gravação para confeccionar o termo de inquérito e que este foi inserido no
363 processo. O Convidado **Maicon Alves de Araújo** disse que queria ter acesso a esse áudio. O
364 Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que o que
365 valia era o que havia sido colocado no termo de inquérito, que foi assinado pelo discente. A
366 Conselheira **Letícia Moreira Lima Vieira** disse que o Conselho poderia ver a questão do prazo
367 e analisar a lista dos requerimentos do discente para saber se tudo seria atendido conforme a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

368 solicitação. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que ia votar a favor da dilação do prazo e
369 se a Instituição não entregaria algum documento, que fosse justificado. Falou que discordaria
370 do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior. Disse que se houve uma gravação e o discente
371 concordou com ela, ele tinha o direito ao acesso a essa gravação e que esse era um
372 documento de um processo de sindicância. Disse que o prazo solicitado pelo discente deveria
373 ser para a próxima reunião do CONSUNI. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte**
374 **Marques** disse que, assim como a Conselheira Nilza Dutra Alves, não via problemas em
375 disponibilizar o áudio, mas lembrou que aquele não era um processo de sindicância, nem um
376 Processo Administrativo Disciplinar – PAD e orientou o discente que fizesse um requerimento
377 onde fosse dito o que não fora entregue ainda. O Convidado **Macon Alves de Araújo** disse
378 que os requerimentos foram claros e que o que pediu foram informações da Reitoria e da
379 SUTIC e que não disse que não recebeu o processo, mas sim que ele não estava com as
380 informações completas. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** sugeriu que o
381 discente fizesse uma lista com todos os documentos que achasse necessários. A Conselheira
382 **Nilza Dutra Alves** propôs que o discente tivesse cinco dias, a contar daquela Reunião
383 Ordinária, para solicitar os documentos pertinentes e que a Instituição tivesse dez dias para
384 apresentar resposta ao discente, e ainda, que o discente, após o recebimento dos documentos,
385 tivesse dez dias para apresentar sua defesa. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
386 **Domingues Fontenele Neto**, colocou a proposta em votação, que foi aprovada por
387 unanimidade. **SEXTO PONTO.** A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que era preciso
388 considerar colocar nessa consulta à Procuradoria todas as indagações feitas pelo Conselho,
389 inclusive o ponto em que a Nota Técnica disse que o Estatuto deveria voltar para o Conselho
390 para que fosse analisada e discutida a publicação. A Conselheira **Subênia Karine de**
391 **Medeiros** disse que gostaria que fosse questionado ao Procurador sobre o Artigo sessenta e
392 nove do Estatuto para saber como implementar o Estatuto sem que o Regimento estivesse
393 aprovado. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que o Conselho não podia
394 mandar dizer ao Procurador que o Conselho não tinha Regimento. A Conselheira **Subênia**
395 **Karine de Medeiros** propôs que fosse questionado à Procuradoria se, caso o Estatuto tivesse
396 sido publicado de forma correta, era de competência do Reitor publicar as portarias acerca da
397 exoneração dos Chefes e da transferência de domínio dos Departamentos para os Centros,
398 sem que estas tivessem passado pelo Conselho. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**
399 **Duarte Marques** disse que não estava entendendo por que esses pontos estavam sendo
400 elencados, pois o que estava sendo discutido era a legalidade ou não do Estatuto. O
401 Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que, com base no Artigo cento e dezesseis do Estatuto o
402 mesmo já estava em vigor, então dever-se-ia questionar se o Estatuto precisava passar pelo
403 CONSUNI ou se ele já estava aprovado automaticamente. A Conselheira **Marta Ligia Pereira**
404 **da Silva** propôs a seguinte redação para o Inciso um do Artigo Primeiro da minuta de Decisão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

405 *“Tendo em vista o item nove da Nota Técnica Número duzentos e quarenta e um, do ano de*
406 *dois mil e dezesseis, da CGFP/DIREG/SERES/SERES, que considera o decreto oito mil*
407 *setecentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dezesseis, devolvendo o mérito da aprovação*
408 *das alterações ao CONSUNI/UFERSA, e que o Artigo cento e dezesseis do referido Estatuto*
409 *afirma que o Estatuto entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Nacional de Educação e*
410 *homologação do Ministério da Educação e Cultura, revogando as disposições em contrário, se*
411 *o Estatuto poderia ter sido publicado pela portaria UFERSA/GAB Número quinhentos e*
412 *sessenta e seis, de dois mil e dezesseis, sem consulta prévia ao CONSUNI”.* A Conselheira
413 **Nilza Dutra Alves** propôs a seguinte redação para o Inciso dois do Artigo Primeiro da minuta
414 de Decisão: *“Que o procurador respondesse se a criação de todos os cargos e funções,*
415 *diferentes dos previstos no Estatuto anterior, é legal dentro da nova regulamentação do*
416 *Estatuto, sem que haja a pactuação com o Ministério da Educação”.* Propôs a redação do
417 Inciso três do Artigo Primeiro da Decisão: *“Se é legal a transferência das competências dos*
418 *Departamentos para os Centros, visto que, em nenhum documento, os Departamentos foram*
419 *extintos”.* E propôs ainda a seguinte redação do Inciso quatro do Artigo Primeiro da minuta de
420 Decisão: *“Se é ilegal o ato de exoneração dos Chefes de Departamentos acadêmicos eleitos*
421 *democraticamente e a conseqüente extinção dos Departamentos acadêmicos de fato, por*
422 *terem tido suas competências transferidas para os Centros”.* A Conselheira **Ady Canário de**
423 **Souza Estevão** disse que se preocupava com o papel do Conselho no processo, já que o
424 Estatuto preconizava que as decisões fossem tomadas no Conselho. Disse que, além da
425 legalidade, preocupava-se com o CONSUNI também propor mecanismos para mediar a
426 participação da comunidade no processo. Propôs a seguinte redação do Artigo Primeiro da
427 minuta de Decisão: *“Encaminhar à Procuradoria o pedido de parecer acerca da legalidade e*
428 *vigência do Estatuto, publicado em primeiro de setembro de dois mil e dezesseis, assim como*
429 *a sua implementação e regulamentação em nossa Instituição”.* O Conselheiro **Thiago**
430 **Henrique Gomes Duarte Marques** complementou a redação proposta pela Conselheira Nilza
431 Dutra Alves. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** retirou sua proposta por já ser
432 contemplada com a proposta da conselheira Nilza Dutra Alves. A Conselheira **Ludimilla**
433 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que, já que se estava propondo uma consulta à
434 Procuradoria, que a Assessoria fizesse a juntada das conjecturas que estavam sendo
435 levantadas e a inserisse na peça. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**
436 disse que o ideal seria o Conselho encaminhar uma deliberação à Reitoria e esta somente
437 fizesse a juntada dos documentos. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** sugeriu
438 que o Colegiado convocasse o Procurador para sanar as dúvidas do Conselho e que ele fosse
439 convidado para que, quando o documento fosse apresentado, ele estivesse presente na
440 reunião. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou
441 as propostas dos Conselheiros Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza Dutra Alves e Thiago



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

442 Henrique Gomes Duarte Marques em votação coletivamente, que foram aprovadas por vinte e
443 cinco votos favoráveis, uma abstenção e um contrário. O Conselheiro **Thiago Henrique**
444 **Gomes Duarte Marques** disse que votou contrariamente às propostas porque já havia sido
445 feita uma consulta à Procuradoria. O Presidente em exercício **José Domingues Fontenele**
446 **Neto** propôs continuar a Reunião na terça-feira seguinte, às quatorze horas. A proposta foi
447 votada e aprovada por dez votos favoráveis e dezessete abstenções. **SEGUNDA SESSÃO DA**
448 **OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI:** O Presidente em exercício **José Domingues**
449 **Fontenele Neto** deu início à continuação da reunião. Disse que na Resolução sobre o
450 funcionamento dos Conselhos havia um item que tratava do que estava ocorrendo naquele
451 momento, da falta de membros em reuniões continuadas e falou dos *e-mails* recebidos sobre
452 ausência dos Conselheiros Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Ady Canário de Souza
453 Estevão, Giorgio Mendes Ribeiro, Subênia Karine de Medeiros e Rita Diana de Freitas Gurgel.
454 **SÉTIMO PONTO.** O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que a ideia de trazer
455 esse ponto era seguir a Decisão cento e quarenta e um, que definia que a comissão era quem
456 devia propor ao Conselho as regras de transição. Disse que do jeito que estava a portaria, a
457 comissão ficava vinculada à subdivisão de disciplinas, Cursos e Unidades Suplementares e
458 que era preciso definir como atribuição da comissão propor ao Conselho uma regra de
459 transição para os Conselhos Superiores. Disse que não via problema algum em o CONSUNI
460 continuar como estava até o fim do mandato, mas via problema no CONSEPE, pois sua
461 composição, segundo o Regimento, era feita com Coordenadores, Chefes de Departamento e
462 as unidades e que os poderes dos Chefes de Departamento estavam sendo repassados para
463 os Centros. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que era de grande
464 importância que a comissão trabalhasse nas regras de transição dos Conselhos, pois a
465 Universidade não poderia parar. Disse que havia vários processos parados, que assim ficariam
466 e que talvez não se conseguisse implementá-los a tempo porque os Conselhos não tinham
467 atribuições até aquele momento. Disse que a necessidade de se ter a formatação desse
468 Conselho transitório era um fato inquestionável e que era interessante que ficasse definido que
469 a comissão teria uma série de atribuições, mas que isso fosse visto em caráter de urgência
470 porque a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD estava sem saber como proceder com
471 alguns processos. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que entendia que as regras de
472 transição seriam normas gerais e que deveria ser definido quando e como o CONSEPE iria
473 funcionar. Disse que pesquisou sobre regras de transição de Leis Federais e viu que todas as
474 regras tinham valor até que fossem gradativamente substituídas. Falou que não conseguia
475 entender por que o CONSEPE fora destituído e não concordava com essa destituição e nem
476 com o fato de ser dito que não havia regras para o funcionamento da Instituição. Disse que a
477 comissão precisava elaborar as regras de funcionamento dos Centros e dizer a partir de
478 quando estes começariam a funcionar e que era preciso lembrar que se o Conselho ia fazer a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

479 transição dos Centros e criar Departamentos, por exemplo, era preciso dizer como e quando
480 isso seria feito. Disse que a regra de transição estava muito mais ligada a quando e como do
481 que ao funcionamento propriamente dito. Disse que o que constava no Estatuto original
482 permaneceria valendo. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que o Conselho
483 precisava garantir a forma democrática como tudo deveria acontecer. Disse que as regras de
484 transição tinham que começar pelos Centros, dando um tempo muito pequeno para que estes
485 pudessem começar suas organizações e que, a partir do momento em que se tivesse esse
486 processo democrático nos Centros, então se começaria a transformar os Conselhos. Disse
487 que, em sua opinião, os Conselhos que existiam naquela data, continuavam da mesma forma e
488 que gostaria muito que toda essa nova configuração se desse da maneira mais democrática
489 possível. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que acreditava que
490 talvez fosse difícil estabelecer tudo o que era transitório para o Conselho e que poder-se-ia,
491 então, estipular que a comissão iniciasse o trabalho dessas normas transitórias a partir dos
492 Centros, mas que, ao menos para os Conselhos Superiores, fosse estipulado um prazo menor
493 para que pudesse funcionar sem mais discussões. Propôs que a comissão propusesse a
494 composição transitória do Conselhos Superiores. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni**
495 disse que o Conselho precisava garantir que todas essas mudanças pudessem ser
496 organizadas de forma que se conseguisse a representação de todas as pessoas. Disse que se
497 considerava também Conselheira transitória. Propôs a configuração transitória para os
498 Conselhos da seguinte forma: o CONSUNI permaneceria o mesmo, o CONSEPE seria formado
499 pelo Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de
500 Extensão e Cultura; representantes docentes de cada Centro *pro tempore*; e representação
501 discente. O Conselho de Administração só seria implantado depois que os Centros tivessem as
502 suas definições; e o Conselho Curador permaneceria o mesmo. Disse que todos os Conselhos
503 passariam a ser temporários até que os Centros tivessem suas configurações e se pudesse
504 organizar uma grande eleição para os novos Conselhos a partir dos Centros. A Conselheira
505 **Nilza Dutra Alves** disse que não concordava com a Conselheira Jacimara Villar Forbeloni, pois
506 esse ponto havia sido retirado da pauta e entendia que a pauta era sobre as regras de
507 transição e não a composição temporária dos Conselhos. Disse que não seria democrático
508 votar nessa composição. Disse que achava que elaborar regras de transição não era fazer a
509 composição dos Conselhos e declarou seu voto contrário a essa proposta. A Conselheira
510 **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que, ou se seguia a o Estatuto novo e se criava todo o
511 corpo do CONSEPE, o que não era possível antes de cento e oitenta dias, ou se seguia a regra
512 antiga. Disse que não dava para manter os Coordenadores de Curso como representantes da
513 assembleia e também não se podia dizer que os Diretores eram os representantes do
514 Conselho de Centro. Disse que Diretor de Centro é uma coisa e Chefe de Departamento é
515 outra e as funções eram bem claras no Estatuto anterior e no atual. A Conselheira **Jacimara**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

516 **Villar Forbeloni** disse que o que precisava ser definido era se os Departamentos voltariam
517 com suas chefias ou não. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs que a comissão
518 trabalhasse, em um período de trinta dias, no sentido de verificar os órgãos que tinham que
519 entrar em funcionamento, de acordo com as alterações estatutárias, e quando e como esses
520 órgãos deveriam entrar em funcionamento. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte**
521 **Marques** propôs que a comissão propusesse a composição transitória dos Conselhos
522 Superiores. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que entendia que o Conselho não podia
523 interferir no CONSEPE, a não ser que alguém recorresse. Disse que a Reitoria criou o
524 problema, então ela deveria resolvê-lo, e não os Conselheiros, para que futuramente não fosse
525 dito que o CONSUNI foi responsável pelo problema. O Presidente em exercício do Conselho,
526 **José Domingues Fontenele Neto**, disse que a proposta da Conselheira Nilza Dutra Alves
527 pedia que a comissão dissesse quais as estruturas da Universidade deveriam funcionar. Disse
528 que entendia que a proposta do Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques seria um
529 complemento da proposta da Conselheira Nilza Dutra Alves e que não considerava que uma
530 proposta anulava a outra e sim, que eram apenas complementares. A Conselheira **Marta Ligia**
531 **Pereira da Silva** disse que só existiam duas opções: ou se implementava a nova composição
532 ou se mantinha a velha. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que, em sua opinião, não
533 existia composição temporária, e sim, a composição dos Conselhos e que votaria em sua
534 proposta para que a função da comissão fosse fazer as regras de transição com base na
535 proposta que a Conselheira lançou. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues**
536 **Fontenele Neto**, disse que, sendo as proposta complementares, ambas saíam na mesma
537 Decisão, dispostas como Artigo Primeiro e Segundo, de acordo com sugestão feita
538 anteriormente pelo Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques. O Presidente em
539 exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, ressaltou que, na segunda parte
540 da Reunião, havia quinze Conselheiros presentes e colocou a proposta do Conselheiro Thiago
541 Henrique Gomes Duarte Marques em votação, que foi aprovada por oito votos favoráveis, um
542 contrário e seis abstenções. Colocou em votação a proposta da Conselheira Nilza Dutra Alves,
543 que foi aprovada por quatorze votos favoráveis e uma abstenção. **OITAVO PONTO**. Outras
544 ocorrências. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que no período de dezessete a
545 vinte e um de outubro, ocorreria a Primeira Semana de Ciência e Tecnologia do Semi-Árido
546 Potiguar, que aconteceria nas imediações do Expocenter, e que, então, a central de aulas
547 cinco e os prédios que estavam em suas imediações seriam utilizados para a realização do
548 evento. Disse que os cinco dias de evento seriam letivos, no entanto, foram previstos dias a
549 mais no calendário acadêmico pra que os docentes que desejassem liberar seus alunos para a
550 semana, pudessem ministrar suas aulas sem marcar aulas extras. Falou também sobre a
551 questão de furtos de projetores multimídia e que, no mínimo, quatro aconteceram naquele
552 período e pediu que fossem tomadas providências. O Presidente em exercício do Conselho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

553 **José Domingues Fontenele Neto**, disse que com relação aos furtos, a Reitoria já tivera
554 conhecimento e encaminhou o caso à Polícia Federal. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse
555 que queria parabenizar a Secretária do Conselho pelo cumprimento do prazo de entrega das
556 atas. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** disse que uma pessoa externa à Instituição
557 foi ao seu setor de trabalho para discutir com a estagiária. Disse que a pessoa derrubou a
558 mesa, os computadores, e que a estagiária já fora à Polícia Federal. Disse que, enquanto
559 Chefe do Setor, também foi à Polícia Federal por se sentir responsável pelo patrimônio
560 público, e declarou-se consternada diante do fato. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
561 **Júnior** apresentou questões acerca da inscrição de seus alunos no Seminário de Iniciação
562 Científica - SEMIC. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** disse que gostaria de
563 parabenizar a Instituição, pois em Caraúbas havia dois cadeirantes e a Pró-Reitoria de
564 Assuntos Comunitários – PROAC, prontamente, junto ao Setor de transportes, prontificou-se
565 em ajudar com o ônibus, que já fora encaminhado a Recife pra adaptação. Ressaltou, por fim,
566 a importância de ter uma sala de videoconferência no Campus de Caraúbas. O Conselheiro
567 **Francisco Edcarlos Alves Leite** disse que de dezessete a dezenove de outubro aconteceria a
568 quarta Semana de Ciência e Tecnologia de Angicos, com várias atividades. A Conselheira
569 **Jacimara Villar Forbeloni** disse que gostaria de comentar que havia ocorrido, na última
570 semana, o Seminário de Acessibilidade e que, na ocasião, houve o depoimento de uma
571 discente do Instituto Federal de Natal, Rebeca de França, que foi a primeira transexual a
572 conseguir o direito de usar o seu nome social. O Conselheiro **Matheus Martins Mendes** disse
573 que gostaria de parabenizar a campanha da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE,
574 principalmente sobre a campanha feita sobre ansiedade. Disse que queria falar e repudiar a
575 ação que ocorreu, em nome do Diretório Central dos Estudantes e do movimento estudantil,
576 com a docente Ady Canário de Souza Estevão e, por fim, convidou todos pra os Jogos
577 Universitários de Mossoró. O Presidente em exercício **José Domingues Fontenele Neto** disse
578 que gostaria de registrar o início da Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão, no Campus Pau
579 dos Ferros. Nada mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho, **José**
580 **Domingues Fontenele Neto**, agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por
581 encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos
582 Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada **com/sem** emendas, na reunião do
583 **dia ___ de ___ de** dois mil e dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos
584 demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

585 **Presidente em exercício:**

586 José Domingues Fontenele Neto _____

587 **Representantes dos docentes:**

588 Ady Canário de Souza Estevão _____

589 André Moreira de Oliveira _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 590 Antônio Jorge Soares _____
- 591 Daniel Freitas Freire Martins _____
- 592 Francisco Edcarlos Alves Leite _____
- 593 Jacimara Villar Forbeloni _____
- 594 José Flávio Timóteo Júnior _____
- 595 Luciana Angélica da Silva Nunes _____
- 596 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____
- 597 Marta Ligia Pereira da Silva _____
- 598 Nilza Dutra Alves _____
- 599 Rita Diana de Freitas Gurgel _____
- 600 Rodrigo Nogueira de Codes _____
- 601 Rui Sales Júnior _____
- 602 Shirlene Kelly Santos Carmo _____
- 603 Stefeson Bezerra de Melo _____
- 604 Subênia Karine de Medeiros _____
- 605 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 606 Hudson Pacheco Pinheiro _____
- 607 **Representantes técnico-administrativos:**
- 608 Francimar Honorato dos Santos _____
- 609 Giorgio Mendes Ribeiro _____
- 610 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____
- 611 **Representantes discentes:**
- 612 Letícia Moreia Lima Vieira _____
- 613 Matheus Martins Mendes _____
- 614 André Victor Sales Passos _____
- 615 **Representante da comunidade:**
- 616 Danielle Carvalho Felipe _____
- 617 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 618 Cibelle dos Santos Carlos _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

1 Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Décima Segunda Reunião
5 Extraordinária de dois mil e dezesseis. Estiveram presentes os representantes Docentes: **Ady**
6 **Canário de Souza Estevão**, **André Moreira de Oliveira**, **Antônio Jorge Soares**, **Daniel**
7 **Freitas Freire Martins**, **José Domingues Fontenele Neto**, **José Flávio Timóteo Júnior**,
8 **Luciana Angélica da Silva Nunes**, **Manoel Quirino da Silva Júnior**, **Marta Lígia Pereira da**
9 **Silva**, **Nilza Dutra Alves**, **Rita Diana de Freitas Gurgel**, **Shirlene Kelly Santos Carmo**,
10 **Stefeson Bezerra de Melo**, **Subênia Karine de Medeiros**, **Wildoberto Batista Gurgel** e
11 **Hudson Pacheco Pinheiro**; os representantes Técnico-Administrativos: **Francimar Honorato**
12 **dos Santos**, **Giorgio Mendes Ribeiro** e **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**; a
13 representante Discente: **Letícia Moreira Lima Vieira**; e os representantes da Comunidade:
14 **Manoel Leite de Souza** e **Danielle Carvalho Felipe**. Conselheiros com falta justificadas: **Ioná**
15 **Santos Araújo Holanda**, **Rodrigo Nogueira de Codes**, **Matheus Martins Mendes**, **Rafael Luz**
16 **Espindola**, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, **Rui Sales Junior**. Conselheiros com falta não
17 justificada: **Jacimara Villar Forbeloni**, **Luiz Fernando Clemente** e **André Víctor Sales Passos**.
18 **Ponto único**: Deliberação sobre alteração do Artigo cento e dezesseis do Estatuto da
19 UFERSA. Constatada a existência de quórum estatutário e regimental, o Presidente do
20 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a
21 colocou em discussão. Sem discussão, a pauta foi votada e aprovada por unanimidade.
22 **PAUTA: PONTO ÚNICO**. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o
23 ponto em discussão. A Conselheira **Marta Lígia Pereira da Silva** disse que outros aspectos,
24 além do artigo em discussão, deveriam ser analisados pelo Conselho e que a alteração do
25 artigo cento e dezesseis não mudaria a situação que a Universidade vivenciava naquele
26 momento. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que havia votado no ponto para que pudesse
27 ser deliberado, ou não, e não tivessem, assim, que voltar em outro momento para discussão.
28 Disse que sentia a vontade para fazer suas observações sobre o assunto e que o Conselho
29 estaria sendo desatento em deliberar pela alteração de um único artigo. Disse que deveria ser
30 emitida uma decisão sobre o ponto de pauta e que, posteriormente, deveriam vir todas as
31 alterações que fossem necessárias ao funcionamento do Estatuto da UFERSA. Disse que o ato
32 de publicar o Estatuto não estava errado, mas a forma como fora feita estava; e que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33 CONSUNI deveria tomar providências para não incorrer no mesmo erro. Após discussões, a
34 Conselheira **Marta Lígia Pereira da Silva** fez proposta de redação de decisão, mas o
35 Conselho decidiu que não seria o momento, pois se tratava de uma reunião extraordinária com
36 ponto único de pauta. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse seria importante que a Reitoria
37 informasse dados, como por exemplo, a quantidade de funções gratificadas, para que os
38 setores tivessem conhecimento do assunto e pudessem ter ideia de quantos departamentos
39 poderiam ser criados. Disse que o Conselho precisava saber disso para elaborar as normas de
40 transição. A Conselheira **Rita Diana de Freitas Gurgel** disse que o artigo cento e dezesseis
41 chamava atenção no que tangia o prazo do regimento e falou que se o regimento demorasse
42 anos para ser elaborado, a Instituição estaria atrelada a esse conjuntura. A Conselheira
43 **Subênia Karine de Medeiros** disse que era contrária a pautas com assuntos específicos e
44 sugeriu que futuras reuniões trouxessem pontos de pauta com redações mais amplas para
45 discussão. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs ao Conselho a
46 discussão do artigo e demais parágrafos. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que não
47 estava entendendo a forma que a votação estava sendo conduzida e que o correto seria votar
48 se o artigo seria, ou não, aprovado sem alterações. Caso fossem necessárias as alterações, as
49 redações do artigo e parágrafo seriam colocadas em discussão. Disse que votaria para que
50 não houvesse alterações e que posteriormente viessem as alterações necessárias para que a
51 situação do Estatuto fosse regularizada. Após discussões, o Presidente do Conselho, **José de**
52 **Arimatea de Matos**, propôs ao Conselho a discussão para as alterações do artigo cento e
53 dezesseis. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e cinco contrários. O
54 Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** disse que o Conselho teria que apreciar a
55 proposta de alteração por partes, mas que entendia o posicionamento da Conselheira Nilza
56 Dutra Alves e que seria complicado se o Conselho discutisse e, por fim, não tivesse a votação
57 do *quórum* qualificado para aprovar a alteração. Disse que seria uma perda de tempo aprovar
58 porque simplesmente não queria aprovar e que isso seria um tipo de estratégia de obstrução
59 de votação. Pediu, por fim, a gentileza das pessoas para reverem seus votos. A Conselheira
60 **Marta Lígia Pereira da Silva** disse que em nenhum momento quis obstruir o funcionamento do
61 Estatuto, mas que teria o direito de se posicionar diante do assunto sem precisar considerar
62 isso uma obstrução. Disse que não gostou do termo “obstruir”, pois em momento algum, desde
63 que tomou posse na Instituição, fez qualquer coisa que pudesse obstruir algo dentro da
64 UFERSA. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** pediu desculpas caso alguém
65 tivesse se sentido ofendido com o termo. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que em
66 momento algum havia feito algo para prejudicar a UFERSA ou o CONSUNI. Disse que se a
67 administração tivesse ouvido o seu discurso em outros momentos, não estariam com aquele
68 problema, em suas palavras, “nas mãos”. Disse que jamais faria algo para prejudicar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

69 Universidade que trabalhava. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** pediu paciência
70 e tolerância ao Conselho e que o assunto fosse discutido com calma, pois sentira um “clima
71 pesado” e acreditava que dessa forma não seria possível construir boas discussões. O
72 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que seria contrário por acreditar que a
73 comunidade devesse participar da alteração. A Conselheira **Marta Lígia Pereira da Silva** disse
74 que seria contrária porque uma única mudança não consertaria os outros problemas. Por fim, o
75 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação o *caput* do artigo
76 cento e dezesseis, que foi aprovado por dezenove votos favoráveis e quatro contrários. O
77 Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro
78 do artigo cento e dezesseis: “*Quando ainda pendente de discussão, proposição, deliberação e*
79 *aprovação do novo Regimento, o CONSUNI, poderá promover as alterações necessárias no*
80 *Regimento em vigor para adequá-la aos termos deste Estatuto*”. A proposta foi votada e
81 aprovada por dezenove votos favoráveis e quatro contrários. Em seguida colocou,
82 separadamente, em votação os parágrafos segundo e terceiro, que foram aprovados por
83 dezenove votos favoráveis e quatro contrários. Por fim, o Presidente do Conselho, **José de**
84 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto, com alterações, em votação, que não foi aprovado,
85 devido a necessidade do *quórum* qualificado, e obteve dezoito votos favoráveis e cinco
86 contrários. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que votou a favor as alterações,
87 porque caso o ponto fosse aprovado, queria que o melhor texto possível fosse escolhido, mas
88 que, por fim, não concordava com a proposta final. O Presidente do Conselho, **José de**
89 **Arimatea de Matos**, apresentou as justificativas de falta, que foram aprovadas por
90 unanimidade pelo Conselho. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de**
91 **Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a
92 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a
93 presente Ata, que após lida e aprovada **com/sem** emendas, na reunião do dia **__ de __** de
94 dois mil e dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais
95 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

96 **Presidente**

97 José de Arimatea de Matos _____

98 **Representantes docentes**

99 Ady Canário de Souza Estevão _____

100 André Moreira de Oliveira _____

101 Antônio Jorge Soares _____

102 Daniel Freitas Freire Martins _____

103 José Domingues Fontenele Neto _____

104 José Flávio Timóteo Júnior _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 105 Luciana Angélica da Silva Nunes _____
- 106 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 107 Marta Lígia Pereira da Silva _____
- 108 Nilza Dutra Alves _____
- 109 Rita Diana de Freitas Gurgel _____
- 110 Shirlene Kelly Santos Carmo _____
- 111 Stefeson Bezerra de Melo _____
- 112 Subênia Karine de Medeiros _____
- 113 Wildoberto Batista Gurgel _____
- 114 Hudson Pacheco Pinheiro _____
- 115 **Representantes Técnico-Administrativos:**
- 116 Francimar Honorato dos Santos _____
- 117 Giorgio Mendes Ribeiro _____
- 118 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____
- 119 **Representante Discente:**
- 120 Leticia Moreira Lima Vieira _____
- 121 **Representantes da Comunidade:**
- 122 Manoel Leite de Souza _____
- 123 Danielle Carvalho Felipe _____
- 124 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados**
- 125 Cibelle dos Santos Carlos _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA DECIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

1 Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de
2 Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Décima Terceira Reunião Extraordinária
5 de dois mil e dezesseis. Estiveram presentes os representantes Docentes: **Ady Canário de**
6 **Souza Estevão, André Moreira de Oliveira, Antônio Jorge Soares, Daniel Freitas Freire**
7 **Martins, José Domingues Fontenele Neto, José Flávio Timóteo Júnior, Luciana Angélica**
8 **da Silva Nunes, Manoel Quirino da Silva Júnior, Marta Lígia Pereira da Silva, Nilza Dutra**
9 **Alves, Rita Diana de Freitas Gurgel, Rodrigo Nogueira de Codes, Shirlene Kelly Santos**
10 **Carmo, Stefeson Bezerra de Melo, Subênia Karine de Medeiros, Wildoberto Batista**
11 **Gurgel e Hudson Pacheco Pinheiro**; os representantes Técnico-Administrativos: **Francimar**
12 **Honorato dos Santos, Giorgio Mendes Ribeiro e Thiago Henrique Gomes Duarte**
13 **Marques**; a representante Discente: **Letícia Moreira Lima Vieira**; e os representantes da
14 Comunidade: **Manoel Leite de Souza e Danielle Carvalho Felipe**. Conselheiros com falta
15 justificadas: Ioná Santos Araújo Holanda, Matheus Martins Mendes, Rafael Luz Espindola,
16 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Rui Sales Junior. Conselheiros com falta não justificada:
17 Jacimara Villar Forbeloni, Luiz Fernando Clemente e André Víctor Sales Passos. **PAUTA:**
18 **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre recurso do candidato Gustavo Henrique
19 Freire Barbosa, referente ao Edital Número trinta e seis de dois mil e dezesseis. O ponto teve
20 como convidados: Gustavo Henrique Freire Barbosa, José Albenes Bezerra Júnior e Ulisses
21 Levy Silvério dos Reis. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre recurso do candidato
22 Rodrigo Ribeiro Vitor, referente ao Edital Número trinta e seis de dois mil e dezesseis. **Terceiro**
23 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, ad referendum do CONSUNI,
24 de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital Número trinta
25 e seis de dois mil e dezesseis, conforme Portarias Ufersa/GAB Número seiscentos e noventa
26 e três a setecentos e quatro, setecentos e vinte e três a setecentos e trinta e um, setecentos e
27 sessenta e cinco a setecentos e setenta e quatro e setecentos e noventa e cinco a oitocentos
28 de dois mil e dezesseis. **Quarto ponto:** Homologação do resultado parcial do Concurso Público
29 para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 036/2016, conforme Memorando Eletrônico
30 Número cento e trinta e quatro de dois mil e dezesseis – CPPS. **Quinto ponto:** Apreciação e
31 deliberação sobre Relatório final de trabalho da Comissão técnica responsável por estabelecer
32 uma proposta para critérios da divisão dos cursos, disciplinas e unidades suplementares da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33 UFERSA, bem como verificar que órgãos deverão funcionar de acordo com alterações
34 estatutárias e quando e como esses órgãos deverão entrar em funcionamento, conforme
35 Portarias UFERSA/GAB Número seiscentos e vinte e dois e de dois mil e dezesseis e
36 setecentos e dez de dois mil e dezesseis. O ponto teve como convidado o docente Alexsandro
37 Pereira Lima. **Sexto ponto:** Deliberação sobre as competências e organização dos Centros
38 durante o período de transição. Tendo constatado quórum estatutário e regimental, o
39 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura
40 da pauta e a colocou em votação. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a retirada
41 do sexto ponto de pauta e disse que por ser um assunto complexo, precisaria de um tempo
42 maior para ser analisado. Disse que a comunidade deveria ser ouvida antes do ponto ser
43 discutido. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs, caso o sexto ponto não
44 fosse retirado de pauta, a seguinte alteração de redação para o sexto ponto de pauta:
45 *“Apreciação e deliberação sobre o parecer do Procurador referente a solicitação do Conselho*
46 *Universitário conforme Decisão CONSUNI/UFERSA Número cento e cinquenta de dois mil e*
47 *dezesseis”*. A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada por quinze votos
48 favoráveis e sete contrários. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** solicitou inclusão de
49 documentos relacionados ao quarto ponto de pauta. O Conselho concordou. Por fim, o
50 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a pauta, com alterações, em
51 votação, que foi aprovada por dezoito votos favoráveis, um contrário e três abstenções.
52 **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs a
53 participação do Coordenador do curso de Direito da UFERSA, o docente José Albenes Bezerra
54 Júnior. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que o Coordenador do curso de Direito
55 não seria pessoa diretamente envolvida no concurso e que o Conselho poderia, naquele
56 momento, poupar a participação do mesmo. O Conselheiro e Presidente da Comissão
57 Permanente de Processo Seletivo – CPPS, **Antônio Jorge Soares**, prestou esclarecimentos
58 sobre o ponto. Disse que a banca havia sido encaminhada pelo respectivo Centro, como
59 mostrara o Memorando Eletrônico Número duzentos e trinta e oito de dois mil e dezesseis –
60 CCSAH. Disse que as bancas eram formadas com docentes qualificados para a avaliação e
61 que os centros eram responsáveis por encaminhar os nomes e não as coordenações de curso.
62 O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que não achava necessária a
63 participação do Coordenador do curso de Direito, pois o Memorando citado pelo Conselheiro e
64 Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, Antônio Jorge Soares, já
65 seria suficiente para o esclarecimento. A Conselheira **Marta Lígia Pereira da Silva** disse que
66 seria importante a participação do Coordenador do curso de Direito por entender que os
67 docentes acompanhar esses processos do início ao fim. O Conselheiro **Francimar Honorato**
68 **dos Santos** defendeu a participação do Coordenador do curso de Direito por entender que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

69 quanto mais informações o Conselho tivesse, melhor seria a apreciação do ponto. A
70 Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** também defendeu a participação do
71 Coordenador do curso de Direito. Por fim, o Conselho votou e aprovou a participação do
72 Coordenador do curso de Direito, o docente José Albenes Bezerra Júnior, na discussão do
73 ponto, por treze votos favoráveis, três contrários e três abstenções. O convidado, **José**
74 **Albenes Bezerra Júnior**, disse que o candidato pleiteante não havia procurado a coordenação
75 do curso de direito. Disse que havia feita a juntada de todos os documentos que envolviam o
76 concurso e que tais documentos estavam disponíveis para quem quisesse analisá-los. Disse
77 que havia todo um trâmite para escolher os docentes aptos a participarem de banca de
78 concursos e que esse trâmite havia passado pelo Conselho do curso, onde o perfil do docente
79 havia sido traçado. Disse que seus atos eram transparentes e que o ato do recorrente poderia
80 ser considerado atentatório, sem nenhuma busca. Disse, por fim, que as afirmações contidas
81 no processo eram sérias e que não via erro em provocar a instância máxima, mas que existiam
82 outras instâncias antes de chegar à última. A Conselheira **Letícia Moreira Lima Vieira** propôs
83 a participação do recorrente, o convidado Gustavo Henrique Freire Barbosa. O Conselho
84 aprovou a proposta por treze votos favoráveis e nove abstenções. O convidado, **Gustavo**
85 **Henrique Freire Barbosa**, disse que, no Edital do concurso, as instâncias a serem provocadas
86 eram a CPPS e o CONSUNI. Disse que a coordenação do curso não era instância recursal e,
87 por isso, não fora provocada. Disse que qualquer candidato precisava se manifestar nos
88 termos do Edital e que não havia qualquer embasamento técnico para interpor à coordenação
89 do curso. Disse que, nos requerimentos feitos à CPPS, fora solicitada diligência da
90 documentação a ser disponibilizada. Disse que explicou que havia vícios de determinadas
91 irregularidades e que a documentação referente a esse vício deveria ser apresentada ao
92 CONSUNI para apreciação. Disse, por fim, que houve busca nas instâncias determinadas no
93 Edital. O Conselheiro e Presidente da CPPS, **Antônio Jorge Soares**, disse que recebeu
94 memorando do Centro com as bancas pertinentes ao respectivo centro e que o procedimento
95 adotava havia sido o correto. Disse que, uma vez constatado que não houvera irregularidade,
96 ficava inferida a petição em questão. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** apresentou,
97 ao Presidente da CPPS, Antônio Jorge Soares, dúvidas sobre a publicidade do nome do
98 candidato quando o mesmo apresenta recurso contra o concurso. O Conselheiro e Presidente
99 da CPPS, **Antônio Jorge Soares**, disse que quando se faz o processo, tal procedimento não
100 disponibiliza os nomes dos candidatos, pois as provas seriam codificadas e a banca não sabe,
101 assim, os nomes dos candidatos. Disse que a banca atribuía a nota e, em seguida,
102 encaminhava à CPPS para que, então, a Comissão pudesse, com o código, saber quem são
103 os candidatos. Disse que na publicação do resultado, os nomes são apresentados e, então, a
104 banca teria conhecimento dos nomes. Disse que quando fora feita a pontuação na ordem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

105 crescente e verificou-se um empate. Falou que um candidato recorreu à banca e que após
106 análise, o candidato conseguiu alcançar a área de classificação para participar da prova
107 didática. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a participação do
108 candidato citado no processo, Ulisses Levy Silvério dos Reis. O Conselho votou e aprovou a
109 proposta por treze votos favoráveis, um contrário e oito abstenções. O convidado, **Ulisses**
110 **Levy Silvério dos Reis**, disse que, usando seu direito, havia recorrido nas três fases do
111 concurso. Disse que dos três recursos, obteve êxito em dois e que na prova de títulos houve
112 um erro material, na soma das notas atribuídas aos títulos. Disse, por fim que autorizava a
113 CPPS a disponibilizar qualquer documentação ao Conselho. Após discussões, o Presidente do
114 Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em votação, que não foi aprovado e
115 obteve quatorze votos contrários e nove abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do
116 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro e
117 Presidente da CPPS, **Antônio Jorge Soares**, disse que a petição final do candidato solicitava
118 a anulação da avaliação da banca. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que,
119 quando o Conselho, em outro momento, deu provimento a reavaliação da banca, do mesmo
120 concurso, a nova banca deveria substituir a banca anterior. Disse que, dessa forma, a nova
121 deveria ter competência para avaliar qualquer candidato, em caso de novos recursos. Disse
122 que se tivesse que colocar uma banca para cada recurso, o certame estaria prejudicado, pois o
123 a nova banca teria competência para avaliar todos, ou não teria. Disse, por fim, que a banca
124 recursal teria que ter a mesma competência da banca original. O Conselheiro e Presidente da
125 CPPS, **Antônio Jorge Soares**, disse que, quando se tinha uma petição, essa teria que recair
126 pontualmente sobre aquele candidato que solicitou essa petição e que, se a candidata que
127 entrou com um recurso não possuía título de doutora, então a legislação dizia que a banca
128 para analisar o recurso dessa candidata teria que ter, no mínimo, a mesma titularidade. Disse
129 que, dessa forma, tudo fora feita da forma correta e o trabalho da banca foi desempenhado
130 com êxito. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que a norma do Edital falava da
131 titularidade dos inscritos e que o recurso estava inserido nessa norma. Disse, por fim, que a
132 nova banca deveria ter a mesma titularidade dos inscritos e não somente do candidato
133 recorrente. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que o Coordenador do curso de
134 Direito, o docente José Albenes Bezerra Júnior, tinha publicações com o candidato Ulisses
135 Levy Silvério dos Reis e que, levando em consideração o concurso de uma forma geral,
136 poderia haver formas de favorecimento direta ou indireta. Disse que não estava afirmando que
137 isso ocorrera, mas que poderia, sim, ocorrer. O Conselheiro e Presidente da CPPS, **Antônio**
138 **Jorge Soares**, disse que era uma banca para um caso específico e que não houve
139 irregularidades na avaliação e escolha da banca. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**
140 **Duarte Marques** disse que o parecer da Procuradoria Federal questionava a isonomia do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

141 concurso quando se colocava uma banca específica para um candidato, enquanto os demais
142 foram avaliados por outra. Após discussões, sem propostas, o ponto foi votado e não foi
143 aprovado. Obteve quatro votos favoráveis, oito contrários e dez abstenções. A Conselheira
144 **Nilza Dutra Alves** declarou seu voto, pois fora comentado que havia sido feita uma solicitação
145 sobre o recurso da candidata Jhéssica Luara Alves de Lima, mas que, como Conselheira,
146 apresentou o recurso da candidata citada ao CONSUNI e que concordou, naquela ocasião,
147 com o posicionamento do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel sobre o assunto. **TERCEIRO**
148 **PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
149 discussão. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que votaria contrária a uma das bancas por
150 entender que para julgar algumas áreas específicas, o profissional precisa atuar nessa área.
151 Disse, então, que não concordava com a banca citada na Portaria *ad referendum* do Gabinete,
152 Número oitocentos, de dois mil e dezesseis. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
153 **Matos**, colocou a Portaria *ad referendum* do Gabinete, Número oitocentos, de dois mil e
154 dezesseis em votação, que foi aprovada por oito votos favoráveis, quatro contrários e dez
155 abstenções. As demais portarias, citadas no ponto, foram votadas e aprovadas por vinte e um
156 votos favoráveis e uma abstenção. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de**
157 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro, **Antônio Jorge Soares**,
158 solicitou a inclusão de documentos ao ponto e o Conselho concordou. O ponto não gerou
159 discussão e foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. **QUINTO**
160 **PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
161 discussão. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** pediu encaminhamento para que o
162 relatório voltasse posteriormente, pois a comissão havia trabalhado com os nomes das
163 disciplinas e não com as ementas. Disse que não se sentia confortável em votar disciplinas que
164 não fossem da área e que achava salutar que o parecer voltasse aos Centros para que esses
165 apresentassem dados sobre esse relatório. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
166 **Matos**, solicitou a participação do presidente da Comissão, o docente Alexsandro Pereira Lima,
167 e o Conselho concordou. O convidado **Alexsandro Pereira Lima** disse que seria interessante
168 que os critérios adotados pela comissão fossem vistos e que entendia que esse documento
169 servia como base para uma discussão mais profunda da comunidade. Disse que o relatório
170 deveria, sim, voltar às bases para análise. A Conselheira **Rita Diana de Freitas Gurgel** disse
171 que sentiu falta de alguns aspectos metodológicos. Após considerações, a **Marta Lígia Pereira**
172 **da Silva** propôs que o relatório da comissão fosse encaminhado às unidades acadêmicas e
173 que as considerações sobre o documento deveriam ser encaminhadas aos Conselheiros para
174 que esses enviassem à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC até o dia seis de fevereiro de
175 dois mil e dezessete. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** sugeriu que o Magnífico Reitor fizesse
176 essa solicitação para que o Conselho começasse a trabalhar no assunto o mais breve. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

177 proposta da Conselheira Marta Lúgia Pereira da Silva foi votada e aprovada por vinte e um
178 votos favoráveis e uma abstenção. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho
179 **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por
180 encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos
181 Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada **com/sem** emendas, na reunião do
182 dia **___ de ___** de dois mil e dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos
183 demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

184 **Presidente**

185 José de Arimatea de Matos _____

186 **Representantes docentes**

187 Ady Canário de Souza Estevão _____

188 André Moreira de Oliveira _____

189 Antônio Jorge Soares _____

190 Daniel Freitas Freire Martins _____

191 José Domingues Fontenele Neto _____

192 José Flávio Timóteo Júnior _____

193 Luciana Angélica da Silva Nunes _____

194 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

195 Marta Lúgia Pereira da Silva _____

196 Nilza Dutra Alves _____

197 Rita Diana de Freitas Gurgel _____

198 Rodrigo Nogueira de Codes _____

199 Shirlene Kelly Santos Carmo _____

200 Stefeson Bezerra de Melo _____

201 Subênia Karine de Medeiros _____

202 Wildoberto Batista Gurgel _____

203 Hudson Pacheco Pinheiro _____

204 **Representantes Técnico-Administrativos:**

205 Francimar Honorato dos Santos _____

206 Giorgio Mendes Ribeiro _____

207 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____

208 **Representante Discente:**

209 Letícia Moreira Lima Vieira _____

210 **Representantes da Comunidade:**

211 Manoel Leite de Souza _____

212 Danielle Carvalho Felipe _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

213 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados**

214 Cibelle dos Santos Carlos _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI para o ano de 2017.

Sugestão de Calendário de Reuniões Ordinárias CONSUNI 2017

- **2º Reunião Ordinária:** 15/02 – CONSEPE
22/02 – CONSUNI
- **3º Reunião Ordinária:** 23/03 – CONSEPE
30/03 – CONSUNI
- **4º Reunião Ordinária:** 18/04 – CONSEPE
25/04 – CONSUNI
- **5º Reunião Ordinária:** 18/05 – CONSEPE
25/05 – CONSUNI
- **6º Reunião Ordinária:** 26/06 – CONSEPE
30/06 – CONSUNI
- **7º Reunião Ordinária:** 24/07 – CONSEPE
31/07 – CONSUNI
- **8º Reunião Ordinária:** 24/08 – CONSEPE
31/08 – CONSUNI
- **9º Reunião Ordinária:** 22/09 – CONSEPE
29/09 – CONSUNI
- **10º Reunião Ordinária:** 16/10 – CONSEPE
23/10 – CONSUNI




Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

3º PONTO


Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovação de afastamentos.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.012660/2016-32
 Cadastrado em 22/11/2016



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MYRNA SUYANNY BARRETO

E-mail:

myrna.barreto@ufersa.edu.br

Identificador:

1939773

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Edilma Pereira Costa

Arquivista

Mat. SIAPS 2177795

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Destino	Data Destino
22/11/2016 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.012660/2016-32
Interessado: Myrna Suyanny Barreto
Assunto: Afastamento para cursar doutorado (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo a Senhora Myrna Suyanny Barreto, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Câmpus Caraúbas/RN, solicita afastamento para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 8ª Reunião Extraordinária do Câmpus Caraúbas do ano de 2016, realizada no dia 29 de novembro de 2016, para apreciação e deliberação sobre o afastamento da Docente para cursar doutorado, a assembleia deliberou pela aprovação do afastamento da referida docente, conforme documentação anexa.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas-RN, 13 de dezembro de 2016.

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor da UFERSA – Câmpus Caraúbas/RN

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor do Câmpus Caraúbas
Portaria UFERSA/GAB Nº 245/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO FORA DO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.012660/2016-32 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Myrna Suyanny Barreto**, pertencente ao Centro de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, com a finalidade de cursar doutorado em Filosofia na Universidade de Coimbra em Coimbra, Portugal.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFRSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFRSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folha 003);

CONSIDERANDO o plano de trabalho a apresentado pela docente (folhas 005 e 006);

CONSIDERANDO o certificado de matrícula da docente no Doutorado em Filosofia na Universidade de Coimbra (folha 008);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 016);

CONSIDERANDO a classificação da docente no Plano anual de qualificação e formação de docentes-2017 e Memorando Eletrônico n. 339/2016 (folhas 009 a 015 e 042);

CONSIDERANDO o parecer da chefia do Centro de Caraúbas, sendo favorável ao afastamento, conforme deliberação da Assembleia na sua oitava Reunião Extraordinária de 2016, com a afirmação da existência de professor substituto para assumir as atividades da docente **Myrna Suyanny Barreto** (folhas 032 a 040);



054

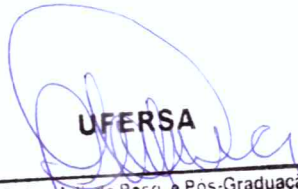
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, **pelo período de um ano, a contar a partir de 23 de janeiro de 2017**, da servidora docente **Myrna Suyanny Barreto**, de suas atividades na UFRSA, com a finalidade de cursar doutorado em Filosofia na Universidade de Coimbra em Coimbra, Portugal. Podendo este afastamento ser renovado, obedecendo as normas para tal.

Mossoró – RN, 23 de dezembro de 2016.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.012660/2016-32

Interessado: Myrna Suyanny Barreto

Assunto: Solicitação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento inicial de pedido de afastamento formulado pela servidora docente **Myrna Suyanny Barreto**, SIAPE 1939773, pertencente ao Campus Caraúbas, com a finalidade de cursar programa de pós-graduação em nível de doutorado na *Universidade de Coimbra*, em Portugal, no período de 23 de janeiro de 2017 a 22 de janeiro de 2018.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO:

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documentos presentes neste Processo (Folha 34), a disponibilidade de código de vaga para a contratação de um professor substituto.

05. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta



56
Ranney

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Universidade e, tanto o Campus Caraubas como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 32 a 40, 53 e 54, respectivamente.

06. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora **Myrna Suyanny Barreto**, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de janeiro de 2017.

Ranniery Oliveira D. de Moura
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Elaine Danielle Guedes Pereira
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 002/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 19 de janeiro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Myrna Suyanny Barreto**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 19 de janeiro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Myrna Suyanny Barreto** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Filosofia na Universidade de Coimbra, Coimbra-Portugal, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Campus Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

4º PONTO

Homologação do resultado parcial do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 036/2016.



Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

Edital de Homologação Parcial - Vagas D

CPPS Comissão Permanente de Processo Seletivo <cpps@ufersa.edu.br>

19 de janeiro de 2017 10:03

Para: Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

Prezados,

Segue o Edital para homologação das vagas D, do Edital 036/2016.

Nesta homologação consta também uma disciplina das Vagas C, que não foi remetida no Edital de Homologação Parcial 052/2016, ou seja, o que foi homologado anteriormente.

Att,
CPPS**Edital xxx-2017 - homologação do resultado Edital 036-2016.docx**

100K



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

EDITAL Nº XXX/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO - EDITAL 036/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA, de acordo com a **Decisão/CONSUNI XXXX/2017, de XX de XXXXXXX de 2017**, o resultado parcial do Concurso Público para Professor Efetivo, realizado nos termos do Edital Nº 036/2016, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 168, de 31 de agosto de 2016, e do edital 037/2016 de 31 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 170, de 02 de setembro de 2016, conforme abaixo especificado:

Processo nº 23091.012727/2016-39

Disciplinas/Área: Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Instrumentação. Automação Industrial. Acionamento de Máquinas. Robótica (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Cecilio Martins de Sousa Neto	APROVADO	CLASSIFICADO

Disciplinas/Área: Microbiologia. Parasitologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Aline Lidiane Batista de Amorim	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Fábio Marcel da Silva Santos	APROVADO	

Disciplinas/Área: Farmacologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Francisco Vitor Aires Nunes	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Kamila Cagliari Zenki	APROVADA	
3º	Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes	APROVADA	

Disciplinas/Área: Educação em Saúde. Educação na Comunidade. Trabalho Colaborativo em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
--	--------------------------	-----------------	--



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

1º	Lázaro Fabrício de França Souza	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Vanovya Alves Claudino Cesário	APROVADA	
3º	Rayanne Karina Silva Cruz	APROVADA	

Disciplinas/Área: Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Trabalho colaborativo em Saúde. Educação em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	João Mário Pessoa Júnior	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Jennifer do Vale e Silva	APROVADO	
3º	Andiara Araújo Cunegundes de Brito	APROVADA	
4º	Jocasta Maria Oliveira Morais	APROVADA	
5º	Marilia Stefani Souza de Menezes	APROVADA	
6º	Claudielly Ferreira da Silva	APROVADA	

Disciplinas/Área: Neurologia. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.

Disciplinas/Área: Imagenologia. Ensino Tutorial. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Joana Rosa Costa Nogueira	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Franklin de Freitas Tertulino	APROVADO	

Disciplinas/Área: Medicina de Família e Comunidade. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Rejane Helena Pereira Lins	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Ana Flávia Sobral de Medeiros	APROVADA	CLASSIFICADA
3º	Cibelle Danielle da Silva Galvão	APROVADA	CLASSIFICADA
4º	Ligiane Medeiros Diogenes	APROVADA	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

5º	Antonio Carlos Cavalcante Correia	APROVADO	
6º	Thelma Tatiana Gomes Xavier	APROVADA	
7º	Carlos Menandro de Lima Firmino	APROVADO	

Mossoró (RN), XX de XXXXXX de 2017.

JOSE DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre recurso da candidata Ana Maria Bezerra Lucas, referente a decisão Comissão PLANFOR - Edital N° 35/2016 - CCSAH.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR REITOR JOSÉ DE ARIMATEIA MATOS -
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PARECER DE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO –
PLANFOR/2017 – EDITAL Nº 35/2016 DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS E HUMANAS – CCSAH-UFERSA**

ANA MARIA BEZERRA LUCAS, portadora do documento de identidade nº 856.772 e do CPF nº 663973404-49, professora efetiva, lotada no CCSAH – ex-DACS, matrícula SIAPE nº 1941856, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Magnificência, apresentar **RECURSO À DECISÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE – PLANFOR- 2017** do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS que recebeu inscrições para o PLANFOR, especificamente no que diz respeito ao INDEFERIMENTO DE SEU RECURSO INTERNO À COMISSÃO PLANFOR 2017, o que faz nos seguintes termos:

RESUMO DA QUESTÃO:

O presente recurso busca reverter a decisão da Comissão de Avaliação do PLANFOR-2017 que negou a inscrição da requerente para concorrer à seleção conforme estabelecido no Edital nº 35/2016, por não ter a requerente juntado ficha de inscrição. A comissão, em resposta ao recurso/pedido de reconsideração apresentado pela requerente, apresentou o fundamento da decisão:

O fundamento da decisão considera que não é possível aceitar a inclusão, substituição ou entrega de documentos, depois de finalizado o prazo estabelecido para as inscrições. Ademais, a ausência da ficha de inscrição, devidamente preenchida, e que se caracteriza como documentação obrigatória, impossibilita a aceitação de sua inscrição. Isso, porque a Comissão não tem acesso as informações adequadas sobre a sua efetiva demanda ao concorrer ao Edital nº 35/2016, ou seja, se deseja concorrer a bolsa prodoutoral e/ou concessão de professor substituo.

Em face desse fundamento, foi apresentado recurso à assembleia de centro, sustentando que a decisão da comissão não pode prevalecer porque 1) não há proibição de juntada posterior de documento, nem no edital, nem na resolução 09/2013-CONSUNI que regula o PLANFOR; 2) o documento que se quis juntar a posteriori não interfere na pontuação, por isso não criaria nenhuma vantagem ou desvantagem na concorrência; 3) não está previsto na resolução 09/2013-CONSUNI a obrigatoriedade de formulário de inscrição padronizado, apenas prevê a formulário de requerimento para o processo de afastamento; 4) todas as informações que eram solicitadas no formulário

do anexo do Edital nº 35/2016 estavam contidas na capa e demais documentos encaminhados em arquivo único em PDF por e-mail, como determinado por edital; 5) inexistia dúvida a respeito de se a requerente desejava concorrer a bolsa pró-doutoral e/ou concessão de professor substituto, uma vez que constava primeira folha do arquivo em PDF a expressão “BOLSA PRÓ DOUTORAL” e, ademais, a requerente já está afastada para doutorado com a concessão de professor substituto para sua vaga desde o início.

Esse recurso foi apresentado tempestivamente e levado à apreciação da assembleia do CCSAH do dia 14/12/2016. Contudo não houve deliberação sobre o recurso porque não houve quórum para deliberação. Com o recesso e as férias de vários docentes, só há expectativa de convocação de nova assembleia no início do semestre letivo em fevereiro. No entanto, como o recurso não tem efeito suspensivo, a seleção do PLANFOR não foi interrompida, tanto que já foi publicado via e-mail um resultado final pós recursos.

Neste sentido, o direito da requerente está ameaçado de perecer, uma vez que a situação pode se consolidar diante da demora para a apreciação do recurso pendente. Não custa lembrar que ainda não está constituído o Conselho de Centro e, portanto, resta apenas ao CONSUNI a atribuição de admitir a presente demanda, em grau de recurso, a fim de evitar o dano. No mesmo sentido, pode o Reitor, por conta da urgência, determinar excepcionalmente, o processamento da candidatura da requerente, nos termos do art. 44, XI do Estatuto da UFRSA.

Isso que se busca e o que se pede no presente recurso.

I – PRELIMINARMENTE: CABIMENTO DO RECURSO AO CONSUNI E DA DECISÃO AD REFERENDUM DO REITOR:

É importante esclarecer que a requerente enviou recurso para a apreciação da Assembleia do CCSAH dentro do prazo recursal, conforme demonstrado em documento anexo ao presente recurso, mas que devido à ausência de quórum a Assembleia não teve como apreciar o recurso. A falta de quórum deve ser considerada como esgotamento da instância da Assembleia de Centro e conseqüente abertura da instância CONSUNI para que não haja decadência do direito da requerente ou prejuízo de qualquer espécie a consecução de seu direito

Para não apreciação foi alegado a ausência de quórum devido ao RECESSO ACADEMICO, todavia, é imprescindível que se atente ao fato de que, mesmo em

recesso, o CCSAH, através da COMISSÃO PLANFOR 2017, emitiu várias decisões do expediente ordinário, especificamente: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLANFOR antes que se esgotasse todas as vias recursais da requerente, fato que culminou no recurso ora apresentado.

Para que não reste dúvidas o RECESSO ACADÊMICO teve início em 06/12/2016, no entanto o calendário das atividades da comissão, de acordo com o edital (anexo), tinha o seguinte cronograma:

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO:

Os interessados poderão se inscrever no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016 (até as 20h). Toda documentação deverá ser digitalizada em um único arquivo, em formato PDF, e enviada, exclusivamente, para o e-mail da Secretaria do CCSAH: ccsah@ufersa.edu.br.

3.2 Calendário

Homologação: **05 de dezembro de 2016.**

Recepção de recurso: **06 de dezembro de 2016.**

Resposta aos recursos: **07 de dezembro de 2016.**

[...]

5.2 Calendário

Resultado dos processos: **12 de dezembro de 2016.**

Recepção de recurso: **13 de dezembro de 2016.**

Resposta aos recursos: **14 de dezembro de 2016.**

Divulgação do resultado final: **15 de dezembro de 2016.** (EDITAL Nº 35/2016 - CCSAH, p. 1-2)

O Edital nº 35/2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE – PLANFOR- 2017**, ainda dizia ter respaldo legal na RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 009/2013, conforme transcrição abaixo:

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital segue o que preceitua a Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 009/2013. *Art. 3º Em âmbito nacional, os docentes deverão ser qualificados, preferencialmente, em programas que sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e, em âmbito internacional, por instituições que apresentem programas de pós-graduação equivalentes a programas reconhecidos pela CAPES, conforme a legislação vigente.* (EDITAL Nº 35/2016 - CCSAH, p. 1, grifo no original)

Há de se ressaltar que a RESOLUÇÃO/CONSUNI Nº 009/2013 NÃO TRATA, em nenhum dos seus artigos, DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE LISTA DE PROFESSORES PARA QUALIFICAÇÃO E NÃO TEM PREVISÃO REGIMENTAL. Vejamos:

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo regulamentar as normas para qualificação do corpo docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA em cursos de pós-graduação stricto sensu no Brasil e no exterior, com ou sem afastamento, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 2º Cada unidade acadêmica apresentará um Plano Anual de Qualificação e Formação Docente, em nível de pós-graduação stricto sensu, aprovado em Assembleia, sendo indicada, no seu planejamento, a previsão da qualificação docente.

Parágrafo único. O Plano de cada unidade acadêmica será apresentado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG conforme previsto no calendário acadêmico da pós-graduação. (RESOLUÇÃO CONSUNI N° 009/2013, p. 1, grifei)

Sendo assim, toda e qualquer decisão sobre afastamento deve ser deliberada em Assembleia, tendo, às decisões da COMISSÃO vínculo com o CCSAH e todas as suas ações, decisões ou pareceres, para efeito de interposição de recurso, equivalência à decisão monocrática da direção do CCSAH, conforme determina o REGIMENTO, senão vejamos:

Art. 177. São funções da Assembleia Departamental:
[...]
XI - decidir sobre recursos interpostos contra decisões da chefia;
[...]
XX - planejar o aperfeiçoamento de seu pessoal
(REGIMENTO GERAL DA UFERSA, p. 111)

Ou ainda, de acordo com o Estatuto da UFERSA:

Art. 62. Compõem o Centro:
I - A Assembleia de Centro;
II - A Direção de Centro;
III - O Conselho de Centro;
IV - As Assembleias Departamentais;
V - Os Departamentos Acadêmicos;
VI - Os Colegiados de Cursos;
VII - As Unidades Suplementares.
Art. 63. A Assembleia de Centro é a instância máxima consultiva, deliberativa e normativa sobre suas políticas e será composta pelos docentes lotados no Centro, por representações de técnicos-administrativos e de discentes. Parágrafo único. As atribuições da Assembleia de Centro serão definidas no Regimento. (ESTATUTO DA UFERSA - CONSUNI, p. 29-30)

Como a Comissão negou acatamento de recurso interno, a ela interposto pela requerente; como não houve quórum para apreciação do RECURSO, referente à decisão da Comissão, pela Assembleia de Centro, a requerente se vale do artigo 31, REGIMENTO GERAL DA UFERSA, que enuncia:

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

Art. 31. Das decisões proferidas por autoridades universitárias ou Órgãos Colegiados caberá pedido de reconsideração à própria autoridade ou órgão, ou apresentação de recurso à instância imediatamente superior, obedecendo a seguinte precedência:
a) da Assembleia Departamental para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário, conforme a natureza da matéria.
(REGIMENTO GERAL DA UFERSA, p. 19)

Ademais, a situação de urgência caracterizada com o risco de perecimento do direito da requerente associada aos demais elementos narrados acima, tornam necessária

a atuação excepcional do Reitor que, segundo o art. 44, XI, do Estatuto da UFERSA pode “tomar, em casos excepcionais, decisões *ad referendum* do CONSUNI”, **no sentido de determinar à comissão que dê processamento à candidatura da requerente, apurando sua pontuação na forma da resolução 009/2013 e incluindo na lista de classificação conforme seu desempenho.**

O pedido de decisão excepcional do Reitor é cabível da mesma forma que é cabível o recurso ao CONSUNI. Por um lado, não encontra nenhuma vedação expressa no Estatuto, pois o caso não é relativo ao estabelecimento de normas e atos eleitorais, alterações de Resoluções, Regimento e Estatuto, ou distribuição de vagas de docentes. Também não há nenhum impeditivo típico das medidas cautelares e de urgência, como previsto no Processo Civil Brasileiro, posto que a medida requerida não limita nem diminui qualquer direito dos demais interessados no PLANFOR/CCSAH e, além disso, é plenamente reversível, ou seja, caso o CONSUNI se posicione de forma contrária ao que foi pedido, basta retirar a requerente da lista de candidatos ao PLANFOR, invalidando todos os atos.

Por todos esses motivos é que deve ser recebido este recurso e deferida a medida excepcional pelo reitor, na forma do art. 44, XI, do Estatuto, **no sentido de determinar à comissão que processe o pedido de participação da requerente no PLANFOR, apurando sua pontuação a partir da documentação apresentada conforme os critérios da resolução 009/2013-CONSUNI, fazendo as devidas comunicações dos resultados parciais e finais, assim como abrindo prazo para recurso nos prazos e modos que fora disponibilizados aos demais candidatos.**

II – DOS FATOS:

A inscrição para o PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE - Edital N° 35/2016 do CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS teve o resultado da homologação das inscrições publicada, via e-mail, em 05 de dezembro de 2016.

A requerente teve a sua inscrição INDEFERIDA tendo como justificativas: 1. Não envio da documentação em um único arquivo; 2. Ausência de ficha de inscrição.

Atendendo ao prazo recursal, previsto no Edital n° 35/2016, foi enviado recurso à Comissão, via e-mail (ccsah@ufersa.edu.br) e à direção do CCSAH onde foi pedido RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO e SANADO OS VICIOS FORMAIS, quais

sejam: 1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EM APENAS UM ARQUIVO e; 2. ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. N

No entanto, MAIS UMA VEZ, mesmo com os vícios tendo sido sanados, A COMISSÃO INDEFERIU A INSCRIÇÃO. A alegação dessa vez foi a seguinte:

O fundamento da decisão considera que não é possível aceitar a inclusão, substituição ou entrega de documentos, depois de finalizado o prazo estabelecido para as inscrições. Ademais, a ausência da ficha de inscrição, devidamente preenchida, e que se caracteriza como documentação obrigatória, impossibilita a aceitação de sua inscrição. Isso, porque a Comissão não tem acesso as informações adequadas sobre a sua efetiva demanda ao concorrer ao Edital nº 35/2016, ou seja, se deseja concorrer a bolsa prodoutoral e/ou concessão de professor substituo [sic]. (RESPOSTA DA COMISSÃO AO RECURSO DA REQUERENTE, s.p)

Cumpre-me esclarecer, como é sabido, que **Ficha de Inscrição** é um formulário que serve para identificar o/a candidato/a e o motivo de sua inscrição e que, desde o primeiro envio da documentação da requerente, houve o cuidado de identificar a sua documentação e o objeto de sua inscrição, conforme pode ser conferida na documentação enviada à comissão no ato da inscrição e anexa ao presente recurso. Tanto é verdade que a documentação é antecedida por uma capa onde consta o título BOLSA PRO-DOCTORAL, em seguida o nome e a matrícula SIAPE da requerente. De imediato e em uma simples conferência da documentação, já se teria os devidos esclarecimentos de quem se tratava e do objeto da inscrição, mesmo estando ausente o FORMULÁRIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

Mesmo se assim não fosse, o reenvio da documentação – feita através do recurso da requerente à comissão – SANOU TODAS AS DÚVIDAS E NÃO ACARRETOU NENHUM PREJUÍZO AOS DEMAIS CANDIDATOS/AS PLEITEANTES À BOLSA PRÓ-DOCTORAL, uma vez que a requerente não adicionou nenhum novo documento pessoal a documentação, a não ser o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO que havia sido apontado como motivo do indeferimento.

Não custa lembrar que a COMISSÃO APENAS TEM A COMPETÊNCIA, dada pela assembleia de Centro, de ELABORAR A LISTA COM O RANKING DA PONTUAÇÃO OBTIDA A PARTIR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER REFERENDADA OU REJEITADA PELA ASSEMBLEIA DO CCSAH.

Destaco que o EDITAL nº 35/2016 NÃO EXIGIA A ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A o que demonstra que a FICHA DE INSCRIÇÃO era apenas FORMALIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A, requisito

presente na inscrição da requerente, **NÃO SENDO ASSIM MOTIVO RAZOAVEL PARA QUE SUA INSCRIÇÃO FOSSE INDEFERIDA POR DUAS VEZES.**

Ainda saliento que a COMISSÃO, a que se refere o Edital nº 35/2016 CCSAH, (Centro que a requerente é lotada), é composta por professores/as, todos colegas de trabalho da requerente, sendo de amplo e largo conhecimento, por todo o corpo docente do CCSAH, do seu afastamento, inclusive com vistas a completar dois anos, e que, durante seu afastamento, a requerente possui professor substituto. Fatos estes, todos conhecidos, através de comunicações, enviadas pela direção do DACS/CCSAH, ao corpo docente, via e-mails e que podem ser consultados na documentação anexa.

Dessa forma, não se sustenta os motivos alegados pela Comissão para indeferimento, por duas vezes, da inscrição da requerente sob a alegação que “a Comissão não tem acesso as informações adequadas sobre a sua efetiva demanda ao concorrer ao Edital n.º 35/2016, ou seja, se deseja concorrer a bolsa prodoutoral e/ou concessão de professor substituo [sic]” (RESPOSTA DA COMISSÃO AO RECURSO DA REQUERENTE, s.p).

A criação de uma comissão, deliberada em Assembleia de Centro, o que à primeira vista poderia parecer uma decisão democrática e descentralizadora das atividades do CCSAH, se mostra arbitrária e incongruente, pois os seus pareceres e resultados foram divulgados em recesso acadêmico, fato que dificulta a apreciação pela Assembleia de Centro e, conseqüentemente, gerou enormes transtornos à requerente que não pôde ter seu recurso apreciado em assembleia e ver agora, o resultado do EDITAL Nº 35/2016 publicado via e-mail aos docentes do CCSAH sem que tenha tido a oportunidade de esgotar todas as instancias recursais, correndo o risco de ter seu direito decaído, fato que a motivou a apresentar esse recurso ao CONSUNI para apreciação, deliberação e encaminhamentos.

III – DO PEDIDO:

O RECESSO, de acordo com a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, CALENDÁRIO ACADÊMICO 2016.1, divulgado no sitio da UFERSA, teve início em 06/12/2016, coincidentemente um dia após a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O PLANFOR. Este fato acarreta enormes prejuízos aos que participam do certame, pois em caso de algum indeferimento, por parte da comissão,

não tem como se recorrer à Assembleia de Centro devido ao recesso, fato que aconteceu com a requerente.

Levando em consideração que a divulgação dos resultados dos trabalhos da comissão acarretou enormes prejuízos à requerente, que teve sua inscrição INDEFERIDA por duas vezes, que não conseguiu, por estes motivos, que sua documentação fosse analisada e pudesse concorrer à bolsa Pró-Doutoral e,

CONSIDERANDO:

1. Que o envio da FICHA DE INSCRIÇÃO e o ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO, encaminhados tempestivamente à comissão através de recurso, sanou os possíveis vícios alegados pela comissão para o indeferimento da inscrição;
2. Que a recepção da FICHA DE INSCRIÇÃO, enviada juntamente com o recurso, e a DOCUMENTAÇÃO EM UM SÓ ARQUIVO, não trouxe nenhum prejuízo ou tratamento desigual a nenhum dos candidatos e muito menos poderá acarretar maiores consequências à análise da documentação da requerente e dos demais candidatos/as e, conseqüentemente ao resultado do PLANFOR;
3. Que não houve RAZOABILIDADE por parte dos membros da comissão ao indeferir, sem motivos plausíveis, a inscrição da requerente por duas vezes consecutivas;
4. Que a requente está tendo seus DIREITOS CERCEADOS PELAS AÇÕES DA COMISSÃO ESTAREM ACONTECENDO em pleno recesso letivo, prejudicando de imediato a convocação da Assembleia do CCSAH, instância máxima deliberativa das decisões do Centro de acordo com o ESTATUTO DA UFERSA.

SOLICITO:

CONVOCAÇÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO PARA ANALISAR O PRESENTE RECURSO.

AO CONSUNI REQUEIRO:

1. QUE seja reformada a decisão que negou a inscrição da requerente, determinando em consequência à comissão **que processe o pedido de participação da requerente no PLANFOR, apurando sua pontuação a partir da documentação apresentada conforme os critérios da resolução 009/2013-CONSUNI, fazendo as devidas comunicações à candidata dos resultados parciais e finais, assim como abrindo prazo para recurso nos prazos e modos que fora disponibilizados aos demais candidatos.**
2. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, E EXCEPCIONALMENTE, que o Magnífico Reitor determine, ad referendum, nos termos do art. 44, XI, do Estatuto da UFERSA, que a comissão **processe o pedido de participação da requerente no PLANFOR, apurando sua pontuação a partir da documentação apresentada conforme os critérios da resolução 009/2013-CONSUNI, fazendo as devidas comunicações dos resultados parciais e finais à candidata, assim como abrindo prazo para recurso nos prazos e modos que fora disponibilizados aos demais candidatos.**
3. SUBSIDIARIAMENTE ao pedido anterior, caso não entenda possível a decisão *ad referendum*, que convoque a reunião extraordinária do CONSUNI, para a apreciar o pedido de mérito deste recurso, descrito no item 1.

Para fundamentar esse Recurso encaminho anexa a seguinte documentação:

- (1) EDITAL Nº 35/2016;
- (2) CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 35/2016 ENVIADA NO ATO DA INSCRIÇÃO;
- (3) CÓPIA DO RECURSO À COMISSÃO QUE PEDIA REFORMA DA DECISÃO DO INDEFERIMENTO;
- (4) CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA JUNTO AO RECURSO;
- (5) CÓPIA DA RESPOSTA DA COMISSÃO AO RECURSO DA REQUERENTE;
- (6) CÓPIA DOS E-MAILS DO CENTRO DANDO CIÊNCIA AOS DOCENTES DOS DOCENTES DO DACS/CCSAH AFASTADOS E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS;
- (7) CÓPIA DA LISTA DOS PROFESSORES AFASTADOS E DE SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS
- (8) TERMO DE AUSÊNCIA DE QUORUM ENVIADO PELO CCSAH À REQUERENTE
- (9) CÓPIAS DOS RESULTADOS DO EDITAL PLANFOR 2017

Nestes termos pede deferimento.

Mossoró, 16 de dezembro de 2016

A handwritten signature in black ink, reading "Ana Maria Bezerra Lucas". The signature is written in a cursive style with a large initial 'A'.

ANA MARIA BEZERRA LUCAS
MATRICULA 1941856



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minutas de Decisões que “Define o número de vagas e o turno do curso de Engenharia de Petróleo aprovado pela Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 046/2007” e que “Define o número de vagas e o turno do curso de Engenharia Produção aprovado pela Decisão CTA/UFERSA Nº 004/2006”, enviado via Memorando Eletrônico Nº 034/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 34/2017 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201746346)**

Nº do Protocolo: 23091.000582/2017-12

Mossoró-RN, 18 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
GABINETE

Título: Inclusão de ponto de pauta para reunião extraordinária do CONSUNI

Prezada Secretária

A fim de oferecer isonomia quanto ao quantitativo de vagas oferecidas anualmente nos cursos de segundo ciclo vinculados aos cursos de Ciência e Tecnologia, solicitamos a inclusão de ponto de pauta referente às minutas anexas. Estas além de atualizar o número de vagas também define o turno de funcionamento dos cursos em questão.

Atenciosamente,

(Autenticado em 18/01/2017 18:08)
LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 1802859

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

MINUTA DE DECISÃO CONSUNI Nº _____/2017, de _____ de _____ de 2017

Define o número de vagas e o turno do curso de Engenharia de Petróleo aprovado pela decisão CONSUNI/UFERSA No. 046/2007.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua _____ Reunião Extraordinária do ano 2017, realizada no dia ____ de _____ de 2017.

CONSIDERANDO a garantia de isonomia quanto à oferta de vagas para os cursos de segundo ciclo vinculados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar junto à Secretaria de Regulação do Ensino Superior do MEC o número de vagas e turno de oferecimento do Curso de Engenharia de Petróleo no campus Mossoró, criado pela decisão UFERSA/CONSUNI No. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.

DECIDE:

Art. 1 °. Definir o seguinte quantitativo de vagas e o respectivo turno de oferecimento para o Curso de Engenharia de Petróleo no campus Mossoró:

I – 60 vagas anuais;

II – turno de oferecimento: noturno.

Art. 2 °. Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, ____ de _____ de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

MINUTA DE DECISÃO CONSUNI Nº _____/2017, de _____ de _____ de 2017

Define o número de vagas e o turno do curso de Engenharia de Produção aprovado pela decisão CTA/UFRSA No. 004/2006.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua _____ Reunião Extraordinária do ano 2017, realizada no dia ____ de _____ de 2017.

CONSIDERANDO a garantia de isonomia quanto à oferta de vagas para os cursos de segundo ciclo vinculados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFRSA.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar junto à Secretaria de Regulação do Ensino Superior do MEC o número de vagas e turno de oferecimento do Curso de Engenharia de Produção no campus Mossoró, criado pela decisão CTA/UFRSA No. 004/2006, de 09 de março de 2006.

DECIDE:

Art. 1º. Definir os seguintes quantitativos de vagas e o respectivo turno de oferecimento para o Curso de Engenharia de Produção no campus Mossoró:

I – 60 vagas anuais;

II – turno de oferecimento: noturno.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem até a data de 20 de novembro de 2016.

Mossoró, ____ de _____ de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta Instrução Normativa Complementar N° 001/2017 à Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2015, de 11/02/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**Instrução Normativa Complementar Nº XXX/2017 à Resolução
CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015**

**PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A
ELEIÇÃO DOS DIRETORES DE CENTRO DOS CAMPUS SEDE DA UFERSA,
PARA O PERÍODO 2017-2021**

**Capítulo I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º As normas que regem o processo de escolha dos/as Diretores/as e Vice-Diretores/as dos Centros do Campus Sede da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) seguem os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015, pelos Artigos 61, 114 e 44, XVIII do Estatuto da UFERSA.

Art. 2º A Comissão eleitoral será designada pelo CONSUNI para organizar os procedimentos necessários à elaboração do processo de eleição para escolha de Diretores/as e Vice-Diretores/as dos Centros do campus sede da UFERSA

**Capítulo II
Das Inscrições**

Art. 3º As solicitações de inscrição dos/as candidatos/as aos cargos de Diretores/as, que se submeterão à consulta, serão efetuadas, mediante protocolo, nas Secretarias dos respectivos Centros, situadas nos Prédios Administrativos de cada Centro, nos dias XXX e XXX de XXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 4º No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão apresentar, o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo 1) e assinar os Termos de Compromisso.

§1º A solicitação de inscrição será realizada apenas com a presença do/a docente postulante a candidato/a, não sendo aceita candidatura por procuração ou outra forma de representação.

§2º No Termo de Compromisso Geral (Anexo 2), o/a candidato/a se comprometerá a:

- a) respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias, Regimentais e a presente Instrução Normativa.
- b) concordar com o formato paritário que se dará esse processo de consulta para escolha de Diretor/a, considerando o mesmo peso eleitoral para as categorias de servidores/as docentes, servidores/as técnico-administrativos/as e discentes; entendendo que, desrespeitar essa prerrogativa contraria não apenas as normas desse processo, mas também os princípios éticos e morais que a regem;
- c) orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da UFERSA, previstos em seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;

Art. 5º Ao formalizar a sua candidatura, com a inscrição da chapa, o/a candidato/a ao cargo de Diretor/a indicará o nome de seu/sua candidato/a a Vice-Diretor/a.

Art. 6º O/a candidato/a ao cargo de Diretor/a deverá ser docente integrante da Carreira de Magistério Superior com título de doutor, independente do nível e da classe do cargo ocupado, com regime de Dedicção Exclusiva.

Parágrafo único. Os/as candidatos/as a Vice-Diretor/a deverão comprovar os mesmos requisitos exigidos para candidatura a cargo de Diretor/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 7º Recebidas as solicitações de inscrição, a Comissão Eleitoral constatará com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a natureza do vínculo do/a interessado/a e o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as solicitações de inscrição.

§ 1º A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em um prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação das inscrições a Comissão Eleitoral realizará o sorteio da ordem de colocação dos/as candidatos/as na cédula de votação.

Art. 8º Serão indeferidas as solicitações de inscrição:

- a) requeridas por candidatos/as que não estiverem em situação regular com a UFERSA;
- b) cujo Requerimento de Inscrição estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- c) de docentes que se encontrarem afastados por quaisquer razões, a partir do primeiro dia das inscrições.

Capítulo III

Da Eleição

Art. 9º. A eleição para escolha dos/aa Diretores/as e Vice-Diretores/as ocorrerá nos respectivos *centros, simultaneamente*, no dia XXX em turno único, iniciando-se de 9h e com término às 20h.

Parágrafo único. Na eleição, será observado o seguinte:

- a) voto secreto e uninominal por chapa para os cargos de Diretores/as e Vice-Diretores/as;
- b) votação em um único escrutínio;
- c) contabilização de votos atribuindo-se pesos iguais às três categorias de votantes: servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

- d) o/a eleitor/a que estiver enquadrado/a em mais de uma categoria na comunidade acadêmica deverá exercer o direito de voto em apenas uma categoria, definidas da seguinte forma: docente/discente, na categoria docente; docente/técnico-administrativo/a na categoria docente; técnico-administrativo/discente, na categoria técnico-administrativo/a;
- e) na categoria funcional dos/as docentes, somente poderá votar aquele/a pertencente ao quadro permanente ativo do *centro* onde estiver lotado;
- f) na categoria funcional dos/as servidores/as técnico-administrativos/as, somente poderá votar aquele/a pertencente ao quadro permanente ativo do centro em que estiver lotado;
- g) na categoria do corpo discente, constituída pelos/as estudantes de graduação e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, indistintamente, somente poderá votar aquele/a que estiver regularmente matriculado/a em curso do respectivo centro e cursando unidade curricular ou disciplina no semestre em que ocorrer a consulta, inclusive, no caso da pós-graduação, estar por defender ou ter defendido tese, ou equivalente, no semestre em que ocorrer a consulta;
- h) garantia de inviolabilidade das urnas;
- i) divulgação da lista dos/as votantes na eleição em até 7 (sete) dias antes da data de sua realização, cabendo contestação no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação;
- j) voto facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;
- k) a impugnação ou não de voto será decidida pela Comissão Eleitoral, convocada pela Mesa Apuradora, no momento em que o/a votante comparecer para votar.

Art. 10. O voto deverá ser secreto, facultativo e uninominal por chapa para os cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a.

Parágrafo único. O voto em separado somente será permitido quando não constar na folha de votação o nome do/a participante da consulta e este/a pertencer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

comprovadamente à comunidade de um dos centros do campus sede da UFERSA onde estiver ocorrendo votação.

Art. 11. Na eleição para Diretor/a e Vice-Diretor/a de Centros do Campus sede da UFERSA, o voto é paritário, fundamentado no número de eleitores aptos a votar, fazendo jus ao que preconiza o Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015.

Capítulo IV
Da Apuração

Art. 12. A apuração dos votos deverá iniciar-se após o encerramento da votação, processando-se sem interrupção e concluindo-se por um ato formal de divulgação e de publicação oficial.

§1º O prazo para interposição de recursos deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

§2º O prazo para a publicação da decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos interpostos será de até 24 (vinte e quatro) horas.

§3º Até 72 (setenta e duas) horas depois da conclusão da apuração deverá ser feito o anúncio final e definitivo do resultado da consulta.

§4º No dia seguinte ao anúncio final e definitivo do resultado da consulta, caso sejam utilizadas cédulas de votação de papel, a Comissão Eleitoral deverá incinerá-las.

§5º A fiscalização e a apuração dos votos obtidos na consulta serão coordenadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. Para a apuração do resultado final e classificação dos/as candidatos/as na consulta, a Comissão Eleitoral adotará a seguinte expressão:

$$\text{Argumento da Chapa } i = \left(\frac{P_i}{P} + \frac{T_i}{T} + \frac{A_i}{A} \right) \cdot Q \cdot 100$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Onde:

P_i = quantidade de votos dos/as servidores/as professores/as na chapa i ;

T_i = quantidade de votos dos/as servidores/as técnico-administrativos/as na chapa i ;

A_i = quantidade de votos de alunos/as na chapa i ;

Q = quociente de normalização

$$Q = \frac{1}{\frac{P_T}{P} + \frac{T_T}{T} + \frac{A_T}{A}}$$

P_T = quantidade de votos válidos dos/as servidores/as professores/as;

T_T = quantidade de votos válidos dos/as servidores/as técnico-administrativos/as;

A_T = quantidade de votos válidos de alunos/as;

P = número de servidores/as professores/as aptos a votar;

T = número de servidores/as técnico-administrativos/as aptos a votar;

A = número de alunos/as aptos a votar.

§1º Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).

§2º Em caso de empate entre candidatos/as, na consulta, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Docente mais antigo/a na Instituição;
- b) Docente mais antigo/a no Serviço Público;
- c) Docente mais idoso/a.

Capítulo V

Da divulgação do resultado

Art. 14. Após a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao CONSUNI ata circunstanciada da consulta, mais especificamente da votação e da apuração dos votos, contendo os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

- a) modelo da cédula de votação, em branco (se a consulta for eletrônica, deverá ser apresentada uma cópia do programa utilizado);
- b) descrição da votação apresentando o número de votantes, as ocorrências, etc.;
- c) nomes dos/as candidatos/as;
- d) mapa da apuração contendo o número de votos válidos obtidos, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria das comunidades dos campi da UFERSA, número de votos corrigidos e votos percentuais;
- e) classificação dos/as candidatos/as;
- f) registro de ocorrência sobre comportamentos dos/as candidatos/as e seus/suas correligionários/as durante o processo de consulta.

Art. 15. Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria dos pontos correspondentes aos votos válidos, a partir da proporcionalidade desses votos.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 16. Das decisões da Comissão Eleitoral, cabe recurso ao CONSUNI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Mossoró, xx, xx, de 2017.

José de Arimatea de Matos
Presidente do CONSUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, Professor/a _____,
pertencente à carreira do magistério superior da UFERSA, matrícula
_____, lotado/anos campi UFERSA , requeiro à Comissão Eleitoral à
comunidade universitária para sucessão de Diretores/as e Vice-diretores/as dos
Centros da UFERSA para o período 2016-2020, inscrição de minha candidatura ao
cargo de Diretor/a; ao mesmo tempo em que indico o/a Professor/a
_____,
matrícula _____, lotado/a no Centro _____ do campus sede da
UFERSA, para o cargo de Vice-Diretores/as.

Em anexo, apresento toda a documentação individual e os Termos de Compromisso
Geral e Especial, de acordo com as exigências contidas no Estatuto e Regimento da
UFERSA, na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015 e na
Instrução Normativa Complementar Nº 003/2016, que disciplinam a consulta a ser
procedida perante a comunidade dos campi UFERSA, com vistas à elaboração da
Lista Tríplice a ser submetida ao Magnífico Reitor da UFERSA, para a escolha e
nomeação dos/as Diretores/as de Centro da UFERSA.

Mossoró, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do/a Candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO GERAL

Eu, Professor/a _____,
ao submeter minha inscrição ao processo de consulta à comunidade dos campi UFERSA, com vistas a ocupar os cargos de Diretores/as de Centros, na forma da Legislação Específica e das normas complementares editadas pelo CONSUNI, DECLARO, solenemente, que assumo os Compromissos Geral e Especial previstos na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015, consubstanciados no seguinte:

- a) respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias, Regimentais e a Instrução Normativa Complementar Nº 003/2016 à Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015;
- b) concordar com o formato paritário que se dará esse processo de consulta para escolha de Diretor/a, considerando o mesmo peso eleitoral para as categorias de servidores/as docentes, servidores/as técnico-administrativos/as e discentes; entendendo que, desrespeitar essa prerrogativa contraria não apenas as normas desse processo, mas também os princípios éticos e morais que a regem;
- c) comportar-se, como candidato/a, segundo os princípios da convivialidade acadêmica com seus/suas concorrentes, respeitando-os/as e colaborando juntos para a totalidade do processo de eleição nos centros do campus sede da UFERSA;

Mossoró-RN, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do/a Candidato/a



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2017

8º PONTO

Outras ocorrências.